



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7617/2023 - Quinta-feira, 15 de Junho de 2023

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

RICARDO FERREIRA NUNES

LEONARDO DE NORONHA TAVARES

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Saavedra Guimarães

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães

Juiz Convocado José Torquato de Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	9
COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS	15
SECRETARIA JUDICIÁRIA	16
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	20
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	36
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL --	39
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	134
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS - DIAEX	136
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL -	138
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	139
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	141
FÓRUM DE ANANINDEUA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	143
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	144
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	148
COMARCA DE CASTANHAL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL	153
COMARCA DE PARAUPEBAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS	180
COMARCA DE RURÓPOLIS	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS	185
COMARCA DE REDENÇÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO	186
COMARCA DE PARAGOMINAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS	188
COMARCA DE PACAJÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PACAJÁ	189
COMARCA DE RONDON DO PARÁ	
SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ	191
COMARCA DE MONTE ALEGRE	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE	196
COMARCA DE OBIDOS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ÓBIDOS	240
COMARCA DE ALENQUER	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALENQUER	241
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	
SECRETARIA DA 2ª VARA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	242
COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	243
COMARCA DE PEIXE - BOI	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PEIXE - BOI	244
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA -----	246
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO -----	247
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ -----	251
COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA -----	252

PRESIDÊNCIA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 2473/2023-GP. *Republicada por retificação

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de alteração no período do gozo de férias do Juiz de Direito João Lourenço Maia da Silva,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria Nº 2207/2023-GP, designando o Juiz de Direito Daniel Ribeiro Dacier Lobato, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Cível e Empresarial da Capital, no período de 15 de junho a 4 de julho do ano de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 13 de junho de 2023.

Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Presidente do TJPA, em exercício.

PORTARIA Nº 2507/2023-GP.

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a remoção da Juíza de Direito Kátia Tatiana Amorim de Souza,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito Danilo Alves Fernandes, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Canaã dos Carajás, a partir de 13 de junho do ano de 2023, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 14 de junho de 2023.

Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Presidente do TJPA, em exercício.

PORTARIA Nº 2508/2023-GP.

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria Nº 2507/2023-GP,

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 1848/2023-GP, a contar de 13 de junho do ano de 2023, que designou o Juiz de Direito Substituto Rafael Henrique de Barros Lins Silva para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara Criminal de Paragominas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 14 de junho de 2023.

Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Presidente do TJPA, em exercício.

PORTARIA Nº 2509/2023-GP.

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Substituta Mirian Zampier de Rezende,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Rafael Henrique de Barros Lins Silva para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no período de 19 a 23 de junho do ano de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 14 de junho de 2023.

Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Presidente do TJPA, em exercício.

PORTARIA Nº 2510/2023-GP.

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria Nº 2509/2023-GP,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 2482/2023-GP, que designou o Juiz de Direito Rogério Tibúrcio de Moraes Cavalcanti, titular da 3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no período de 19 a 23 de junho do ano de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 14 de junho de 2023.

Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Presidente do TJPA, em exercício.

PORTARIA Nº 2511/2023-GP.

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Aline Cysneiros Landim Barbosa de Melo,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito Thiago Fernandes Estevam dos Santos, titular da Comarca de Portel, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Oeiras do Pará, no período de 15 a 17 de junho do ano de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 14 de junho de 2023.

Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Presidente do TJPA, em exercício.

PORTARIA Nº 2512/2023-GP.

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Portaria Nº 2511/2023-GP,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 2486/2023-GP, que designou o Juiz de Direito André Souza dos Anjos, titular da Comarca de Curralinho, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Oeiras do Pará, no período de 15 a 17 de junho do ano de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 14 de junho de 2023.

Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Presidente do TJPA, em exercício.

PORTARIA Nº 2513/2023-GP.

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o afastamento funcional da Juíza de Direito Kátia Parente Sena,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito Raimundo Rodrigues Santana, titular da 5ª Vara da Fazenda da Capital, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 4ª Vara da Fazenda da Capital, nos dias 15 e 16 de junho do ano de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 14 de junho de 2023.

Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Presidente do TJPA, em exercício.

PORTARIA Nº 2514/2023-GP.

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Wallace Carneiro de Sousa, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações, a 3ª Vara Criminal de Santarém no dia 16 de junho do ano de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 14 de junho de 2023.

Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Presidente do TJPA, em exercício.

PORTARIA Nº 2515/2023-GP.

O Desembargador Roberto Gonçalves de Moura, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Felipe José Silva Ferreira, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações, a 3ª Vara Criminal de Santarém no dia 23 de junho do ano de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 14 de junho de 2023.

Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Presidente do TJPA, em exercício.

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 0003325-24.2022.2.00.0814

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSADO: SIDMAR DRAGO DE ARAÚJO, AUXILIAR JUDICIÁRIO.

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. REVOGAÇÃO DO SOBRESTAMENTO. REDESIGNAÇÃO DE COMISSÃO. EXPEDIÇÃO DE PORTARIA.

Tomo ciência da certidão de Id 2829058 e DETERMINO a revogação do sobrestamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, anteriormente determinado pela Portaria n. 235/2022-CGJ, publicada no DJE de 18/11/2022.

Outrossim, diante da necessidade de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, **REDESIGNO** a Comissão Processante e **ORIENTO** que sejam ratificados os atos até então praticados.

Baixe-se a competente Portaria.

Dê-se ciência à Comissão Disciplinar I do TJPA.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 14/06/2023.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PJECOR Nº 0001576-35.2023.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL

REQUERIDO: DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE ABAETETUBA

REF. PROC. 0018065-81.2016.8.14.0401

DECISÃO

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CARTA PRECATÓRIA. AUXÍLIO PARA CUMPRIMENTO.

CONSTATAÇÃO DE CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Cuida-se de ofício firmado pelo **Juízo de Direito da 7ª Vara Criminal da Capital** solicitando intermediação desta Corregedoria de Justiça junto ao **Juízo de Direito da Vara Criminal de Abaetetuba** a fim de que seja dado integral cumprimento à Carta Precatória nos autos do **processo nº. 0018065-81.2016.8.14.0401**.

Instado a manifestar-se, o Juízo deprecado, ora requerido, em ID 2121762 informou que a missiva foi devidamente devolvida ao juízo deprecante via correios conforme aviso de recebimento comprobatória (2921763).

Ante o exposto, considerando que objeto da presente expediente fora satisfeito, e, não havendo qualquer outra medida a ser tomada por este Órgão Correcional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos autos**.

Dê-se ciência ao requerente.

À Secretaria para os devidos fins.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO N.º 0002028-45.2023.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SÃO PAULO

REQUERIDO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARABÁ/PA

DECISÃO

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de expediente oriundo do **Juízo de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões da Comarca de São Paulo**, a fim de que seja cumprida a Carta Precatória, extraída dos autos do processo nº **0001068.94.2019.8.26.0009** expedida pelo referido Juízo de Direito, encaminhada ao **Juízo de Direito da Comarca de Marabá/PA**.

Solicitadas informações, por meio de despacho (Id. 2902904), ao Juízo requerido, este apresentou manifestação (Id. 2943824) aduzindo o seguinte:

?De ordem da magistrada dra. ADRIANA DIVINA DA COSTA TRISTÃO, Diretora do Fórum, informo a este Douto Corregedor, que a Carta Precatória objeto deste PP, já foi devolvida desde o dia 25.5.2022, conforme comprovantes anexados?.

É o sucinto relatório.

Decido.

De ordem da Diretora do Fórum da Comarca de Marabá/PA, **Dra. Adriana Divina da Costa Tristão**, o Secretário do Fórum, **Alan Santis**, informou a esta Corregedoria ? Geral de Justiça que foi promovido o cumprimento e devolução da Carta Precatória, referente aos autos do processo nº **0001068.94.2019.8.26.0009**, ao Juízo deprecante em 25/05/2022, por meio de e-mail, conforme documento presente no Id. 2943821, páginas 06/08.

Tendo em vista que a Carta Precatória, objeto do presente expediente, foi cumprida e devolvida ao Juízo deprecante, conforme informação prestada pelo Juízo, verifico que resta prejudicado o mencionado objeto.

Dê-se ciência à parte requerente, encaminhando cópia dos documentos.

Sirva a presente decisão como ofício.

Após, **arquite-se**.

À Secretaria para providências.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargadora VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA

Corregedora - Geral de Justiça (em exercício)

PROCESSO: 00001551-22.2023.2.00.0814

CONSULTA ADMINISTRATIVA

CONSULENTE: NÁDIA SUELY ANCHIETA DO NASCIMENTO ? TITULAR DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE ALTAMIRA

EMENTA: DÚVIDA SOBRE PROCEDIMENTO DE REGISTRO EXTEMPORÂNEO DE NASCIMENTO DE INDÍGENA. ART. 4º DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 03/2012 ? CNJ/CNMP.

DECISÃO: (...) A matéria encontra-se disciplinada pela Resolução Conjunta nº 03, de 19/04/2012, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público, que dispõe sobre o assento de nascimento de indígena no Registro Civil das Pessoas Naturais, cujo art. 4º[i] estabelece as regras relativas ao registro extemporâneo de nascimento de indígena. De acordo com o disposto legal acima referenciado, o pedido de registro tardio de indígena deverá ser apresentado diretamente ao Oficial Registrador competente, e no caso de dúvida sobre a autenticidade das declarações ou havendo suspeita sobre a duplicidade de registro, este poderá exigir a presença de representante da FUNAI e apresentação

de certidão negativa de registro de nascimento dos cartórios de registros que tenham atribuição para o território em que nasceu o interessado. Na hipótese de a dúvida não ser dirimida, o Oficial Registrador deverá submeter o caso à apreciação do Juiz responsável pela fiscalização dos atos notariais e de registro. Ademais, cumpre ressaltar que, realizado o registro tardio de nascimento do indígena, o Oficial Registrador deverá comunicar o fato imediatamente à FUNAI. Posto isso, oriento a consulente a adotar o procedimento previsto no art. 4º, da Resolução Conjunta nº 03/2012, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público. Dê-se ciência. Após, archive-se. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 13 de junho de 2023. Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA** Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0001683-79.2023.2.00.0814

REQUERENTE: DR. JONAS DA CONCEIÇÃO SILVA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARAPANIM.

EMENTA: PORTARIA. PREVISÃO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DIRETAMENTE NA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL.

DECISÃO: Trata-se expediente oriundo da Vara Única da Comarca de Marapanim, através do qual o Dr. Jonas da Conceição Silva encaminhou a este Órgão Correcional para ciência, cópia da Portaria n. 002/2023-GAB. A portaria em questão define as hipóteses e o respectivo procedimento para a restauração de registro civil a ser realizado diretamente na serventia extrajudicial, ou seja, independentemente de intervenção judicial, bem como especifica os casos em que isto não será possível. Como se pode notar, trata-se de medida de desjudicialização, prática incentivada pelo Conselho Nacional de Justiça, que além de desafogar o Poder Judiciário, constitui uma nova forma de acesso à justiça. Ressalte-se que tal procedimento já vem sendo utilizado com sucesso perante os Registradores Civis da Capital, em razão de Portaria expedida pelos Juízos de Registros Públicos da Capital, Portaria nº 01/2019. Sendo assim, dê-se ciência da Portaria à Assessoria do Extrajudicial deste Órgão Censor, para verificação da possibilidade de edição de Provimento com abrangência e todo o Estado. Após, archive-se. À Secretaria para os devidos fins. Belém, data registrada no sistema. Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA** Corregedora-Geral de Justiça, em exercício.

PROCESSO Nº 0001184-95.2023.2.00.0814

CLASSE: CONSULTA ADMINISTRATIVA (1680)

CONSULENTE: VARA DE CARTA PRECATÓRIAS CÍVEIS DE BELÉM - TJPA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DO CADASTRAMENTO DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS COMO PROCURADORIA NO SISTEMA PJE PARA ATENDIMENTO AOS DITAMES DO PROVIMENTO Nº 009/2022-CGJ.

DESTINATÁRIOS: OFICIAIS COM ATRIBUIÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS DO ESTADO DO PARÁ.

DESPACHO/OFÍCIO-CIRCULAR Nº 071/2023-CGJ

EMENTA: OBRIGATORIEDADE DE CADASTRO COMO PROCURADORIA NO SISTEMA PJE DE TODAS AS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS COM COMPETÊNCIA DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - ATENDIMENTO DOS DITAMES DO ART. 2º DO PROVIMENTO Nº 009/2022-CGJ.

Diante do noticiado pela Juíza Gisele Mendes Camarço Leite, em exercício na Vara de Cartas Precatórias Cíveis da Capital, **acerca das dificuldades com relação ao cumprimento de ordens judiciais diretamente aos Cartórios Extrajudiciais de Belém pelo fato dos mesmos não estarem habilitados para receber intimação via Pje** (a exemplo do que ocorreu nos processos 0820525-70.2023.8.14.0301 e 0808830-22.2023.8.14.0 1, com ordem de cumprimento para o 2º e 3º Cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais), mesmo diante dos ditames do provimento nº 009/2022-CGJ. Em contato com o **Setor de Atendimento da Secretaria de Informática deste TJPA** foi informado que, para que uma serventia extrajudicial realize o cadastro como Procuradoria no sistema Pje é necessário realizar a abertura de chamado pelo Portal externo do Tribunal - <https://centralservicos.tjpa.jus.br/glpi/> - solicitando a criação da Procuradoria, com a necessidade de informações dos seguintes dados (nome, CNPJ, Email, Órgãos e/ou Entidades representadas com respectivos CNPJs, CPF do Procurador Gestor, Nome do Procurador Gestor, E-mail do Procurador Gestor, UF Nascimento do Procurador Gestor, Cidade Nascimento do Procurador Gestor), conforme descrito em nota de orientação aos usuários mostrando como solicitar cadastro de novas serventias extrajudiciais no *link* ?cartórios? contido no Portal Pje, na página do Tribunal de Justiça do estado do Pará. Diante do exposto, foi expedido ofício-circular nº 36/2023-CGJ para as **Serventias Extrajudiciais de Registro Civil de Belém**, com prazo de 10 (dez) dias para manifestação quanto ao efetivo cadastro como Procuradoria no sistema Pje, e, por conseguinte, quanto ao atendimento do que dispõe o Provimento nº 009/2022-CGJ. Não consta dos autos manifestação de tais serventias, e, diante do que vem sendo constatado durante as inspeções presenciais pelo interior do estado, realizadas por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **vislumbro a necessidade de REITERAÇÃO às serventias Extrajudiciais de Registro de Pessoas naturais de Belém, expedindo-se também Ofício-Circular as demais serventias extrajudiciais de todo o estado do Pará com atribuição de registro civil de pessoas jurídicas e de pessoas naturais, para providências de cadastramento como procuradorias perante o sistema PJE, no prazo de 10 (dez) dias**, ou informe impossibilidade diretamente nestes autos. Certifique a Secretaria da Corregedoria os meios de comunicação utilizados para intimação desta decisão às serventias extrajudiciais. Decorrido o prazo, retornem os autos com certidão específica sobre o atendimento por parte das serventias extrajudiciais. Belém, data da assinatura eletrônica.
Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR - *Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO N. 0003797-59.2021.2.00.0814

REQUERENTE: LUCIANA MACHADO CORDEIRO, OFICIAL REGISTRADORA DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE VILA DE BACURITEUA.

EMENTA: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SELO DIGITAL. ADOÇÃO DA MEDIDAS PERTINENTES AO CASO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: (...) Compulsando os autos, observa-se que o presente expediente iniciou com o pedido formulado pela Sra. Oficial Registradora de Vila de Bacuriteua, no sentido de ser autorizada a prorrogação do prazo para a instalação do Sistema de Selos Digital nas serventias extrajudiciais em que responde interinamente, as quais passo a enumerar: 1. Vila de Nova Mocajuba. 2. Vila do Treme. 3. Vila Tijoca. 4. Vila de Caratateua. 5. Vila do Almoço. 6. Vila de Nova Canindé. Posto isso, considerando que a Sra. Oficial Registradora adotou as medidas pertinentes ao caso, eis que obteve êxito na implantação do Sistema de Selo Digital nas serventias acima referencias, mesmo diante das dificuldades enfrentadas por ela, uma vez que tais serventias se encontram localizadas em Vilas da Comarca de Bragança, cujos

rendimentos são muito baixos e o acesso à internet é difícil, determino o arquivamento dos presentes auto. Dê-se ciência à requerente. Belém, 13 de junho de 2023. Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SIVEIRA** Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

COORDENADORIA DOS PRECATÓRIOS

RPV nº 734/2015

Credor: Evandro Silva Costa Júnior

Advogado: Ricardo Jeronimo de Oliveira Fróes (OAB-Pa 8376)

Ente devedor: Estado do Pará

DESPACHO

Considerando a certidão de fl. 133, arquivem-se os presentes autos.

Belém-Pa, 14 de junho de 2023.

Charles Menezes Barros

Juiz Auxiliar da Presidência

designado para a Coordenador de Precatórios

SECRETARIA JUDICIÁRIA**ATA DE SESSÃO**

21ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia **7 de junho de 2023**, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES** (participação telepresencial autorizada pela Presidente), **MARGUI GASPAR BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO** e os Juízes Convocados **JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR** e **SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**. Desembargadores justificadamente ausentes **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, EVA DO AMARAL COELHO** e **KÉDIMA PACÍFICO LYRA**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h31min.

PALAVRA FACULTADA

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos declarou aberta a sessão desejando um abençoado dia de trabalho a todos e a todas, informando a Corte, outrossim, que estará ausente de suas funções por 15 dias, a partir do dia 9/6/2023 e que o Exmo. Sr. Desembargador Roberto Moura, Vice-Presidente, ficará no exercício da Presidência nesse período.

PARTE ADMINISTRATIVA EXTRA-PAUTA

1 - APRECIÇÃO do Relatório Final apresentado pelo Exmo. Sr. Agenor Cássio Nascimento Correia de Andrade, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira, em cumprimento ao artigo 3º, § 1º, da Resolução nº 016/2009 do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (SIGA-DOC TJPA-MEM-2023/27887).

Decisão: à unanimidade, aprovado.

2 - ELEIÇÃO para o preenchimento de 01 (uma) vaga destinada a Desembargador(a), para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e Sexual, no âmbito do Tribunal, nos termos do Edital nº 01/2023-GT (SIGA-DOC TJPA-MEM-2023/28204).

Decisão: eleita, por aclamação, a Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt para compor a Comissão de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual.

3 - CONVOLAR, ?ad referendum? do Tribunal Pleno, a transferência da Desembargadora Kédima Pacífico Lyra para a 1ª Turma de Direito Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da Portaria nº 2419/2023-GP.

Decisão: à unanimidade, o Pleno deliberou pela retificação da portaria, no sentido de fundamentá-la no art. 114, §1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PARTE ADMINISTRATIVA**- Aniversário do Exmo. Senhor Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (9/6).**

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos registrou o aniversário do Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Ferreira Nunes, a celebrar-se no próximo dia 9/6, desejando-lhe, em nome da Corte de Justiça, muitas bênçãos em sua vida.

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO PAUTADO**1 - Conflito de Competência Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0813530-08.2022.8.14.0000)**

Suscitante: Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho

Suscitado: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. LEONARDO DE NORONHA TAVARES

- Suspeição: Des. Rômulo José Ferreira Nunes

- Impedimento: Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho

- Na 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno - Plenário Virtual, iniciada às 14h do dia 8/3/2023 e encerrada às 14h do dia 15/3/2023, retirado de pauta de julgamento virtual para inclusão em pauta convencional.

- Impedimento: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Decisão: após o Relator apresentar o voto declarando competente o juízo suscitado, julgamento suspenso em razão de pedido de vista formulado pela Exma. Sra. Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 10h7min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ATA DE SESSÃO

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA de 2023, realizada em **24 de maio de 2023**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUMARÃES NASCIMENTO, EZILDA PASTANA MUTRAN, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES e MARGUI GASPAS BITTENCOURT**. Desembargadores justificadamente ausentes **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS e JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, Procurador de Justiça. Lida e aprovada as Atas das Sessões anteriores, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 10h21min.

JULGAMENTOS PAUTADOS

1 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0812850-23.2022.8.14.0000)

Recorrente: Eficácia Projetos e Consultoria Ltda - EPP (Advs. Rodrigo Solaira Medeiros de Paula ? OAB/MG 129338, Marcionília Coelho Guimarães ? OAB/MG 116027, Behlua Ina Amaral Maffessoni ? OAB/MG 136640)

Recorrida: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Decisão: à unanimidade, recurso administrativo conhecido e desprovido, nos termos do voto do Relator.

2 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0819662-81.2022.8.14.0000)

Recorrente: Paulo Victor Assis dos Santos (Advs. Manuel Albino Ribeiro de Azevedo Júnior - OAB/PA 23221, Eugen Barbosa Erichsen ? OAB/PA 18938)

Recorrida: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Decisão: à unanimidade, recurso administrativo conhecido e desprovido, nos termos do voto do Relator.

3 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0814588-46.2022.8.14.0000)

Recorrente: Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Pará (Adv. Alberto Antony Dantas de Veiga Cabral ? OAB/PA 21816)

Recorrente/Recorrida: Associação dos Notários e Registradores do Pará (Advs. Gerson Nylander Brito Filho ? OAB/PA 26903, Rubens Antônio Filippetti Vieira - OAB/SP 106683)

Recorrido: Colégio de Registro de Imóveis do Pará - CRI/PA (Advs. Gerson Nylander Brito Filho ? OAB/PA 26903, Rubens Antônio Filippetti Vieira - OAB/SP 106683)

Recorrida: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

RELATOR: DES. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Decisão: à unanimidade, recurso administrativo interposto pela Associação dos Notários e Registradores do Pará conhecido e desprovido e, como consequência, julgado prejudicado o recurso interposto pelo Sindicato da Indústria da Construção do Estado do Pará, nos termos do voto do Relator.

4 - Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0813237-38.2022.8.14.0000)

Recorrente: Status Construções Ltda (Adv. Eduardo Tadeu Francez Brasil ? OAB/PA 13179)

Recorrida: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Recorrida: Jannice Amoras Monteiro (Adv. Fábio Rivelli ? OAB/SP 297608 e OAB/PA 21074-A)

RELATORA: DESA. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

Decisão: à unanimidade, recurso administrativo conhecido e desprovido, nos termos do voto da Relatora.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 10h37min lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2023:

Faço público a quem interessar possa que, para a 16ª Sessão Ordinária da Egrégia Seção de Direito Penal, a realizar-se no dia 19 de junho de 2023, às **9h00** (nove horas), **em formato presencial**, em observância aos termos da Resolução nº 6, de 05/04/2023, publicada no DJE de 10/04/2023, mais especificamente ao seu art. 5º, caput, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao(à) advogado(a) que tenha interesse em proferir sustentação oral a ratificação do respectivo pedido através de inscrição no endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até as **12h** (doze horas) do **dia útil anterior** à data de início da assentada (art. 140, § 13, do Regimento Interno do TJ/PA), ou, presencialmente, mediante comparecimento no Plenário da Seção de Direito Penal **antes do início da sessão, impreterivelmente**, conforme disposto no art. 140, § 1º, do Regimento Interno do TJ/PA. Acrescento, ainda, que, em caso de opção pela inscrição virtual, eventuais dúvidas e/ou problemas devem ser registrados, imediatamente, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará <<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>:

Ordem: 001

Processo: 0805064-88.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: EDILEUZA PINHEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: SAMUEL GOMES DA SILVA - (OAB PA21889-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

ADIADO ? a pedido do Exmo. Des. Relator

Ordem: 002

Processo: 0810987-32.2022.814.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: A.S

ADVOGADO: JOAQUIM DE SOUZA SIMÕES NETO ? (OAB PA 8073-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ITAITUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

Ordem: 003

Processo: 0803625-42.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA**

PACIENTE: JUAN SEBASTIAN LONDONO DUQUE

ADVOGADO: SANTINO SIROTHEAU CORREA JUNIOR - (OAB PA6987-A)

ADVOGADO : ANA CARLA CUNHA DA CUNHA - (OAB PA7485-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO NASCIMENTO

Ordem: 004

Processo: 0807571-22.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: JONATHAN FERNANDO SIQUEIRA LEITAO

ADVOGADO: BERNARDO ARAUJO DA LUZ - (OAB PA27220-B)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Ordem: 005

Processo: 0808023-32.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: EVANILDO KAIATH ATAIDE SARAIVA

ADVOGADO: ELLISON COSTA CEREJA - (OAB PA20428-A)

ADVOGADO: TAMYRES TAYS MENDES SIQUEIRA - (OAB PA34253)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARAPANIM

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

Ordem: 006

Processo: 0802862-41.2023.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: D. N. T

ADVOGADO: WALKIRIA DE AZEVEDO TERTULINO - (OAB GO61676)

ADVOGADO: JORGE LUIZ ANJOS TANGERINO - (OAB PA9009-A)

AUTORIDADE COATORA: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREACANGA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 007

Processo: 0807231-78.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado **SERGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: C. B. DE C.

ADVOGADO: DELEY BARBOSA EVANGELISTA - (OAB PA24957-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZO DE DIREITO DA VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ANANINDEUA

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Ordem: 008

Processo: 0805677-11.2023.814.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: G. DA S. S.

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VISEU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 003

Processo: 0806750-18.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: ANA MARIA CORRÊA PINTO

ADVOGADO: DENILSON FERREIRA DA CRUZ - (OAB PA11133-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 004

Processo: 0806269-55.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: ELSON DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: PAULO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR - (OAB PA24658-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CACHOEIRA DO ARARI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 005

Processo: 0805523-90.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: JOSINALDO DIAS DA SILVA

ADVOGADO: GISÉLIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS - (OAB PA13576-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 006

Processo: 0805355-88.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: BENEDITO DO SOCORRO PINHEIRO PINTO

ADVOGADO: VENINO TOURÃO PANTOJA JÚNIOR - (OAB PA11505-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE OEIRAS DO PARÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 007

Processo: 0804951-37.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: FLÁVIO TORRES DA SILVA

ADVOGADO: ADRIANO LEITE DA SILVA - (OAB PA31441-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE BREU BRANCO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 008

Processo: 0803819-42.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: IGOR RODRIGUES DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE NOVO REPARTIMENTO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 009

Processo: 0803868-83.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: IGOR RODRIGUES DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCURUÍ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 010

Processo: 0807077-60.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: LUKAS ABREU DA SILVA

ADVOGADO: LEILA GOMES GAYA - (OAB PA23143-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE TAILÂNDIA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 011

Processo: 0806574-39.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: D. M. L. C.

ADVOGADO: MIZAELO VIRGILINO LOBO DIAS - (OAB PA18312-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE BAIÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal

Ordem: 012

Processo: 0807857-97.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: N. R. DA S.

ADVOGADO: ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA ANTUNES - (OAB PA24218-A)

ADVOGADO: WILLIBALDO QUINTANILHA BIBAS NETTO - (OAB PA17699-A)

ADVOGADO: LEO POLITO DE ANDRADE - (OAB PA19362-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal

Ordem: 013

Processo: 0804089-66.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: WLADIMIR AFONSO DA COSTA RABELO

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ EIRÓ DO NASCIMENTO - (OAB PA8429-A)

ADVOGADO: IAN DE ANDRADE PICANÇO - (OAB PA31407-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 014

Processo: 0805997-61.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: JOSÉ MATHEUS OLIVEIRA CASTRO LIMA

PACIENTE: JHONATAS ABINADABE SOUSA DE SÁ

PACIENTE: RIVALDO FERREIRA

ADVOGADO: ELIZÂNGELA GEMAQUE DE ALMEIDA - (OAB PA25630-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VITÓRIA DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu em parte e nesta denegou a ordem.

Ordem: 015

Processo: 0807470-82.2023.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: W. N. M.

ADVOGADO: FILIPE PINHEIRO DE ARAÚJO - (OAB PA35100)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE JACUNDÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 016

Processo: 0808027-69.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: EDUARDO CALIMAN

ADVOGADO: PEDRO DE SIQUEIRA MENDES LAURIA - (OAB PA35492-A)

ADVOGADO: EMY HANNAH RIBEIRO MAFRA - (OAB PA23263-A)

ADVOGADO: ANA BEATRIZ LACORTE ARAÚJO DA MOTA - (OAB PA26752-A)

ADVOGADO: RAFAEL OLIVEIRA ARAÚJO - (OAB PA19573-A)

ADVOGADO: ROBERTO LAURIA - (OAB PA7388-A)

ADVOGADO: ANETE DENISE PEREIRA MARTINS - (OAB PA10691-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE TOMÉ-AÇU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 017

Processo: 0808023-32.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: EVANILDO KAIATH ATAIDE SARAIVA

ADVOGADO: ELLISON COSTA CEREJA - (OAB PA20428-A)

ADVOGADO: TAMYRES TAYS MENDES SIQUEIRA - (OAB PA34253)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE MARAPANIM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RETIRADO

Ordem: 018

Processo: 0807240-40.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: ANTONIEL DA SILVA ALVES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ITUPIRANGA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 019

Processo: 0806990-07.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: TALISON RODRIGUES DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE VITÓRIA DO XINGU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 020

Processo: 0808016-40.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: ROGÉRIO BARBOSA DE ALMEIDA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 021

Processo: 0806927-79.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: J. A. DOS S. M.

ADVOGADO: ROGÉRIO CORRÊA BORGES - (OAB PA13795-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE SANTARÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem.

Ordem: 022

Processo: 0804109-57.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Desembargador **PEDRO PINHEIRO SOTERO**

PACIENTE: MARCICLEIA FARIAS VIEIRA

ADVOGADO: VIRNA DO SOCORRO DE ALMEIDA LINS MORAES DE SOUZA - (OAB PA12071-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 023

Processo: 0806613-36.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: WALDEMIR DOS PASSOS REGO

PACIENTE: JEFFERSON CORREA REZENDE JÚNIOR

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 024

Processo: 0806035-73.2023.8.14.0000 ? SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: E. A. S. DA S. M.

ADVOGADO: VANESSA NEVES COSTA - (OAB PA28518-A)

ADVOGADO: LUCIANA DOLORES MIRANDA GUIMARÃES - (OAB PA23422-A)

ADVOGADO: MAURÍCIO PIRES RODRIGUES - (OAB PA20476-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE ABAETETUBA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 025

Processo: 0806270-40.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: DILELSON SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: PAULO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR - (OAB PA24658-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE CACHOEIRA DO ARARI

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 026

Processo: 0806495-60.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: ELIU MORAES DE SOUSA

ADVOGADO: TONILDO DOS SANTOS PINHEIRO - (OAB PA14432-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 027

Processo: 0806555-33.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: UAGNER AMÂNCIO SILVA

ADVOGADO: KAIO FERREIRA CARDOSO - (OAB PA32366-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ANAPU

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 028

Processo: 0807552-16.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: LETÍCIA MILHOMEM FARIAS

ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO TEODORO ROSA JÚNIOR - (OAB PA23672-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

Ordem: 029

Processo: 0806684-38.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS CRIMINAL

Relator(a): Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA**

PACIENTE: LUCIANO LOW DE SOUSA

ADVOGADO: LIVIANE RIBEIRO LOPES - (OAB PA29333-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Decisão : À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

A Sessão foi encerrada às 14h do dia 12 de junho de 2023. Eu, Maria de Nazaré Carvalho Franco, Secretária da Seção de Direito Penal, lavrei a presente ata, que vai devidamente assinada.

~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~

Desa. Vania Lúcia Carvalho da Silveira

Presidente da Seção de Direito Penal, em exercício

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL**

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal faz saber, a quem interessar possa, que foi designado o **dia 20 DE JUNHO DE 2023, às 09h30**, para realização da **9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL**, para julgamento dos feitos pautados no sistema **PJE**, abaixo listados.

Ressalta-se que o interessado em sustentar oralmente poderá comparecer no Plenário I, situado no prédio-sede desta E. Tribunal, antes do início da sessão de julgamento para realizá-la de forma presencial. Caso deseje realizar a sustentação oral por videoconferência, deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição.

FEITOS PAUTADOS**1 - PROCESSO 0000871-80.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ADRIANE CRUZ DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

RELATORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

REVISORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

2 - PROCESSO 0802422-45.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: NICOLAS ANDRÉ TSONTAKIS MORAIS

ADVOGADO: AURY CELSO LIMA LOPES JUNIOR - (OAB RS31549)

ADVOGADA: BRUNA BEZERRA KOURY DE FIGUEIREDO - (OAB PA11805-A)

ADVOGADO: LUIZ GUILHERME CONCEIÇÃO DE ALMEIDA - (OAB PA4533)

AGRAVADA: VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEIXE-BOI

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

OBS.: SUSPEIÇÃO ARGUIDA PELA DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

HÁ PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL

3 - PROCESSO 0018859-63.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: A. A. P.

ADVOGADO: FRANCELINO DA SILVA PINTO NETO (OAB PA14948)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

OBS.: HÁ PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL

4 - PROCESSO 0015711-15.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO PAULO HOLANDA MARQUES JUSSARA

ADVOGADOS: VITOR LUIZ DA SILVA BOARETTO (OAB PA26579) E CESAR RAMOS DA COSTA (OAB PA11021)

APELADA: A JUSTIÇA PUBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: GABRIEL PINHEIRO JUSSARA

ADVOGADO: MURILLO CHAVES DE VIVEIROS (OAB PA25313)

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

OBS.: HÁ PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL

5 ? PROCESSO 0012364-03.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIZ CARLOS OLIVEIRA CAMPELO

ADVOGADA: ILCA MORAES DO ESPÍRITO SANTO (OAB PA25428)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

OBS.: HÁ PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL

6 - PROCESSO 0800712-40.2022.8.14.0027 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VALDIR PEREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADA: LIVIA VIDAL CABRAL (OAB PA26945)

ADVOGADO: MAXWELL HONORATO SILVA SOUZA (OAB PA25406)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESEMBARGADORA VÂNIA LÚCIA SILVEIRA

BELÉM (PA), 14 DE JUNHO DE 2023.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2023, sob FORMATO HÍBRIDO - 2ª TURMA DE DIREITO PENAL.

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal, faz saber, a quem interessar possa, que foi designado o **DIA 20 DE JUNHO DE 2023, ÀS 09h30min**, para realização da **8ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL DO ANO CORRENTE**, para julgamento de feitos pautados no **SISTEMA PJE**.

(I) O interessado em sustentar oralmente de forma presencial poderá se dirigir diretamente ao Plenário I deste Egrégio Tribunal, localizado no seu prédio-sede, impreterivelmente até antes do início desta sessão de julgamento, para realizá-la.

(II) Caso deseje realizar a sustentação oral de forma remota, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição. Eventuais dúvidas sobre essa modalidade de sustentação poderão ser sanadas no sítio eletrônico deste Egrégio Tribunal, por meio do endereço eletrônico: <<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>.

OBS.: A ordem de publicação do(s) feito(s) a seguir pautado(s), não significa necessariamente, a ordem de pregão do(s) processo(s) na sessão ora anunciada; bem como observa-se também, que formato híbrido continuará ocorrendo excepcionalmente, conforme concordância em 6ª Sessão 2023 - Egrégia Turma.

PROCESSOS PAUTADOS

001-PROCESSO: 0014152-10.2016.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROMARIO DA SILVA SOUZA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO EDUARDO ABREU SANTOS - (OAB PA27141-A),

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Informações:

- Retirado de pauta Plenário Virtual(8ª Sessão Ordinária - 2022), conforme determinação Exmo. Relator.
- Anota-se, que ora atualmente revisado pelo Excelentíssimo Desembargador supracitado, eis que ínclita Desembargadora Vania Bitar, também Integrante da Colenda Turma ainda se encontra sob licença médica.

OBSERVAÇÃO: Adiado em Sessão anterior, ante ausência justificada do Exmo. Revisor.

002-PROCESSO: 0003768-98.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE/APELADA: RUTH BELICHA ALVES

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA12131-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Informação:

- Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual(15ª Ordinária-2023), conforme determinação Exmo. Relator.

OBSERVAÇÃO: Adiado em Sessão anterior, ante ausência justificada do Exmo. Revisor.

003-PROCESSO: 0004907-45.2014.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PATRIKE ASSUNCAO REGO

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: FRANCISCA DO SOCORRO DA SILVA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO RAIMUNDO LIRA DE FARIAS - (OAB PA7454-A)

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

Informação:

- Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual(16ª Ordinária-2023), conforme determinação Exmo. Relator.

OBSERVAÇÃO: Adiado em Sessão anterior, ante ausência justificada do Exmo. Relator.

004-PROCESSO 0003162-07.2017.8.14.0401- APELAÇÃO CRIMINAL (SEM REVISÃO)

APELANTE: JULIO MARQUES CORDEIRO

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO RAFAEL MIRANDA PINTO - (OAB PA15134-A), ADVOGADO

NAPOLEAO NICOLAU DA COSTA NETO - (OAB PA14360-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Informações:

-Inicialmente Apelação pautada/julgada 10ª Sessão Ordinária Plenário Virtual - 2020.

- Anota-se, que Embargos pautados/julgados 25ª Sessão Ordinária Plenário Virtual - 2021 (conhecidos/acolhidos - anulação do Acórdão Apelo outrora julgado).

OBSERVAÇÃO: Processo ora pautado, sob sistema PJe(digitalizado/migrado sistema Libra), conforme determinação Exmo. Relator.

* Nome(s) do(s) réu(s) escrito(s) por extenso, conforme determinação da Egrégia Turma, em consonância com entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Belém (PA), 14 de junho de 2023.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL

Fica designada a realização da 24ª Sessão em Plenário Virtual da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 05 de julho de 2023 (quarta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 12 julho de 2023 (quarta-feira), na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0843057-72.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LIZABETE LIMA DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ADRIA LIMA BRAGA REGO - (OAB PA32079-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 002

Processo: 0800145-94.2022.8.14.0128

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIO JOCY CASTRO BARBOSA

ADVOGADO: OSVALDO LUIS MACHADO DE ANDRADE - (OAB PA27775-A)

ADVOGADO: HILDA ANDRADE MACHADO - (OAB PA14759-A)

Ordem: 003

Processo: 0802030-58.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: REDE DE TELECOMUNICACOES CARAJAS EIRELI - EPP

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

Ordem: 004

Processo: 0801546-91.2018.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALEXSANDRA FERREIRA MESQUITA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 005

Processo: 0860939-86.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Busca e Apreensão

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: KARINA FREITAS DA SILVA

ADVOGADO: JULIA FERREIRA BASTOS SILVA - (OAB PA18291-A)

ADVOGADO: ALBERTO RODRIGUES E SILVA - (OAB PA20686-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANDRE DA CONCEICAO MONTEIRO

ADVOGADO: INGRID SYADE - (OAB PA23450-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: HAMILTON DOS SANTOS LIMA

Ordem: 006

Processo: 0827163-95.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCELO HENRIQUE RABELO FRANCO

ADVOGADO: JEAN BRUNO SANTOS SERRAO DE CASTRO - (OAB PA20491-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 007

Processo: 0811099-10.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BEATRIZ BOZI BISPO

ADVOGADO: ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

ADVOGADO: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 008

Processo: 0800268-43.2018.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIEL DE LANA CAIRES

ADVOGADO: ABNER ZUHEH DE BRITO LELIS - (OAB PA022052-A)

ADVOGADO: ROMULO JUNQUEIRA MARTINS - (OAB PA18650-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

Ordem: 009

Processo: 0801858-53.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JHARDEL WESLEY DA SILVA XAVIER

ADVOGADO: DENISE BARBOSA CARDOSO - (OAB PA20534-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLARO S.A.

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem: 010

Processo: 0802056-92.2018.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADAILSON RENYS DA SILVA VALE

ADVOGADO: PATRICIA AYRES DE MELO - (OAB TO2972-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ANTONIO LOBATO PAES NETO - (OAB PA17277-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIZ MONTEIRO DE OLIVEIRA - (OAB PA17515-A)

ADVOGADO: EUGENIO COUTINHO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA19470-A)

Ordem: 011

Processo: 0833213-06.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: KELLY MOREIRA MARQUES

ADVOGADO: WANESSA OLIVEIRA SILVA - (OAB PA23411-A)

ADVOGADO: DIEGO MAUES DA COSTA DO VALE - (OAB PA23344-A)

ADVOGADO: ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

ADVOGADO: ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: WEBJET PARTICIPACOES S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - (OAB PA28020-S)

Ordem: 012

Processo: 0834861-21.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DINARA JOANA DE PAULA BARBOSA

ADVOGADO: FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA - (OAB GO38557-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

Ordem: 013

Processo: 0801361-39.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WAGNER DE NADAI

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA16637-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

Ordem: 014

Processo: 0828043-24.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TYAGO WILLIAM RAMOS VALE

ADVOGADO: MARINA MENDES DE FARIA - (OAB PA24826-A)

ADVOGADO: RONNY ANDERSON BARBOSA CARNEIRO - (OAB PA15257-A)

ADVOGADO: ANTONIO FRANCISCO SANTOS GOUVEIA - (OAB 15615-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: LEONARDO DO AMARAL MAROJA - (OAB PA10582-A)

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem: 015

Processo: 0807381-75.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SIRENILDA ALVES DA SILVA

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem: 016

Processo: 0810091-95.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA CLAUDIA TAVARES DUARTE

ADVOGADO: ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

ADVOGADO: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 017

Processo: 0873689-23.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANDREIA DE JESUS SANTOS SILVA

ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO PINTO DE ANDRADE - (OAB PA3023-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IMIFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS SA

ADVOGADO: ANDREZA NAZARE CORREA RIBEIRO - (OAB PA12436-A)

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

Ordem: 018

Processo: 0809363-20.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULO SERGIO PINTO LIMA

ADVOGADO: THIEGO FERREIRA DA SILVA - (OAB PA16908-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NET SERVICOS DE COMUNICACAO S/A

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem: 019

Processo: 0861066-24.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAFAEL COSTA SARAIVA

ADVOGADO: ADRIANA ARAUJO BARRAL - (OAB PA20856-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE RAY BORGES PEREIRA - (OAB PA18346-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: OI- TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO: VERA LUCIA LIMA LARANJEIRA - (OAB PA17196-B)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

PROCURADORIA: OI S/A

Ordem: 020

Processo: 0001426-04.2016.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANIEL PEREIRA LOPES

ADVOGADO: ROSANA DOS SANTOS LOPES - (OAB PA28349-A)

ADVOGADO: KARINA AMORIM QUEIROZ - (OAB PA28358-A)

ADVOGADO: RAFAEL RABAIOLI RAMOS - (OAB MT14796-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Ordem: 021

Processo: 0804252-96.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEIDIANE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOJAS AMERICANAS S/A

PROCURADORIA: LOJAS AMERICANAS S/A

RECORRIDO: BW COMPANHIA DIGITAL AMERICANASCOM

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

Ordem: 022

Processo: 0002094-56.2014.8.14.0941

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: OSCARINA CARDOSO AMANAJAS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 023

Processo: 0004436-46.2012.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO DAS GRACAS ARAUJO

ADVOGADO: JOAO DUDIMAR DE AZEVEDO PAXIUBA - (OAB PA10783-A)

ADVOGADO: JOSE RICARDO MORAES DA SILVA - (OAB PA16403-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 024

Processo: 0070970-16.2015.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Cláusula Penal

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SIRCLEY DA SILVA GOMES

ADVOGADO: REGINALDO DE JESUS OLIVEIRA - (OAB PA26383-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: VALE S.A.

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

Ordem: 025

Processo: 0001456-97.2014.8.14.0302

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALINE COSTA MARRUAZ BARREIROS DA SILVA

ADVOGADO: HIDALGO APOENA BARREIROS DA SILVA - (OAB PA13354-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TNL PCS S/A

ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

Ordem: 026

Processo: 0006809-68.2017.8.14.0026

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IVONALDO DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO: JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA - (OAB PA21773-A)

Ordem: 027

Processo: 0835524-38.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSEANE DE SOUZA NEVES

ADVOGADO: SAMARA TEIXEIRA NAVES - (OAB PA14435-A)

ADVOGADO: ROSEANE DE SOUZA NEVES - (OAB PA15515-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOJAS AMERICANAS S/A

ADVOGADO: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB RJ62192-A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

PROCURADORIA: LOJAS AMERICANAS S/A

RECORRIDO: BANCO ORIGINAL S/A

ADVOGADO: MARCELO LALONI TRINDADE - (OAB SP86908-A)

Ordem: 028

Processo: 0000643-10.2016.8.14.0946

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANILO DE SOUZA CARDOSO

ADVOGADO: ISMERIA POLLIANA DE OLIVEIRA - (OAB PA20012-A)

RECORRENTE: CLAUDIA CHALTEIN DE MELO RODRIGUES

ADVOGADO: ISMERIA POLLIANA DE OLIVEIRA - (OAB PA20012-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 029

Processo: 0004383-75.2016.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: TATHIANA ASSUNCAO PRADO

ADVOGADO: NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

RECORRENTE: NICOLAU MURAD PRADO

ADVOGADO: NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

ADVOGADO: MARCIO VINICIUS COSTA PEREIRA - (OAB RJ84367-A)

Ordem: 030

Processo: 0007879-57.2016.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO CIFRA SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RENAN DA COSTA FREITAS - (OAB PA528-A)

Ordem: 031

Processo: 0009118-62.2017.8.14.0123

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: JULYANA TAVARES OLIVEIRA - (OAB PA24388-A)

ADVOGADO: SERGIO ANTONIO FERREIRA GALVAO - (OAB PA3672-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DESODINA PIRES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MAYCON MIGUEL ALVES - (OAB PA20859-A)

Ordem: 032

Processo: 0000224-21.2019.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA INES DOS PRAZERES DA CUNHA

ADVOGADO: LUIZ FERNANDO BARBOZA MEDEIROS - (OAB PA10585-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

Ordem: 033

Processo: 0803036-48.2016.8.14.0953

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: HELADY CRISTINA POLTRONIERI DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL RODRIGUES CAETANO - (OAB PA21301-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO: WILKER BAUHER VIEIRA LOPES - (OAB GO29320-A)

ADVOGADO: NIZOMAR DE MORAES PEREIRA PORTO - (OAB PA17024-A)

PROCURADORIA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

Ordem: 034

Processo: 0805435-35.2022.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARISTEU DE SOUSA NUNES

ADVOGADO: BRUNO SILVA DE SOUSA - (OAB PA29031-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 035

Processo: 0802667-68.2019.8.14.0009

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO NOGUEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 036

Processo: 0020267-40.2015.8.14.0086

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALBERTO PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: ANA JAQUELINE DA SILVA - (OAB PA16359-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCARD S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

RECORRIDO: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO: ALESSANDRA DE ALMEIDA FIGUEIREDO - (OAB SP237754-A)

RECORRIDO: LEADER S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO

ADVOGADO: RICHARD LEIGNEL CARNEIRO - (OAB RN9555-A)

ADVOGADO: JAYME SOARES DA ROCHA FILHO - (OAB RJ081852)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: SELSON FERNANDO SI LVA FERREIRA

Ordem: 037

Processo: 0800975-49.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEUNICE DE SOUSA VIANA

ADVOGADO: SERGIO SILVA LIMA - (OAB PA17051-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 038

Processo: 0800512-93.2022.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos de Consumo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA JOSE DA CRUZ

ADVOGADO: SOPHIA DE PAULA SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA25178-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

Ordem: 039

Processo: 0800518-03.2022.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos de Consumo

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA JOSE DA CRUZ

ADVOGADO: SOPHIA DE PAULA SOUSA DOS SANTOS - (OAB PA25178-A)

Ordem: 040

Processo: 0800764-52.2020.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IRACY RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: EMANUEL JUNIOR MONTEIRO MARQUES - (OAB PA25002-A)

Ordem: 041

Processo: 0842101-56.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO DE NASCIMENTO

ADVOGADO: THAIS DE CARVALHO FONSECA - (OAB PA15471-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: CAMILLA DO VALE JIMENE - (OAB SP222815-A)

Ordem: 042

Processo: 0814009-44.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RODRIGO CONTE CUNHA

ADVOGADO: BLUMA BARBALHO MOREIRA - (OAB PA20242-A)

ADVOGADO: LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO PEREIRA - (OAB PA12478-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES - (OAB RN5553-A)

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA16637-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

Ordem: 043

Processo: 0839383-91.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SANDRO AUGUSTO RABELO MACIEL

ADVOGADO: LUCAS VICTOR RIBEIRO LOPES - (OAB PA28867-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem: 044

Processo: 0800181-02.2018.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCYMARA AMERICA MARQUES CASTRO

ADVOGADO: JESSICA BUENO DE AGUIAR - (OAB PA14532-A)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA PORTINHO BUENO - (OAB PA8809-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 045

Processo: 0800030-30.2017.8.14.0005

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALDECI ALVES MORAES

ADVOGADO: RENATA OLIVEIRA PIRES - (OAB PA13568-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Ordem: 046

Processo: 0800213-27.2016.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EVANIS FERREIRA DE BRITO

ADVOGADO: TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

ADVOGADO: NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO: ADAILTON ARAUJO DA SILVA - (OAB PA19823-A)

ADVOGADO: THAIENE VIEIRA DE ARAUJO - (OAB PA18247-A)

Ordem: 047

Processo: 0804902-76.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS DORES DA SILVA FURTADO

ADVOGADO: FLAVIO ALMEIDA GONCALVES - (OAB MT13355-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCARD S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 048

Processo: 0800252-88.2019.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WELLINGTON DE BRITO CUNHA

ADVOGADO: SHERLEANO LUCIO DE PAULA SILVA FERREIRA - (OAB PA13797-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

ADVOGADO: BERNARDO BUOSI - (OAB SP227541-A)

Ordem: 049

Processo: 0813337-77.2019.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: KLAYTON ALESSANDRO MIRANDA FAVACHO

ADVOGADO: EMIONE LARISSE DE MORAES COSTA - (OAB PA29768-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem: 050

Processo: 0800028-19.2020.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CREUZA RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 051

Processo: 0801093-87.2017.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGINALDO DA COSTA SAMPAIO SILVA

ADVOGADO: JOSANDRA MAUES LONDRES SANTOS - (OAB PA22151-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 052

Processo: 0812123-46.2019.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLEZIO SILVA DA CRUZ

ADVOGADO: JOSSERRAND MASSIMO VOLPON - (OAB GO30669-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

REPRESENTANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Ordem: 053

Processo: 0800915-66.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA MARIA SILVA SARMENTO

ADVOGADO: ANEILZA PEREIRA SILVA - (OAB PA15985-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS - (OAB RJ111030-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: BARBARA RODRIGUES FARIA DA SILVA - (OAB MG151204-A)

PROCURADORIA: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Ordem: 054

Processo: 0863844-64.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SUENE PEREIRA SOUSA

ADVOGADO: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA - (OAB GO32028-A)

ADVOGADO: ALESSANDRO PACHECO PIRES - (OAB GO39628-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 055

Processo: 0801344-03.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FRANCIELMA MARIA BARROS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CLAUDISON RODRIGUES - (OAB MT9901-A)

ADVOGADO: WESLEY RODRIGUES COSTA BARRETO - (OAB PA20602-B)

Ordem: 056

Processo: 0801015-84.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE EUDES CALDERARO VIEIRA

ADVOGADO: ADRIA LORENA GOUVEIA PINTO - (OAB PA24424-A)

ADVOGADO: ELIEZER CACAU MARTINS - (OAB PA12691-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR - (OAB DF29190-A)

ADVOGADO: FABRICIO DOS REIS BRANDAO - (OAB PA11471-A)

ADVOGADO: SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB MG44698-A)

ADVOGADO: JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - (OAB MG79757-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

Ordem: 057

Processo: 0800255-53.2020.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELEONOR VIEIRA PEREIRA

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 058

Processo: 0872240-88.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO DOS ASSUNCAO

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 059

Processo: 0800665-97.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CONCEICAO DA COSTA ALVES

ADVOGADO: ANA MARIA MENDES SILVA ARAUJO - (OAB PA30197-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 060

Processo: 0800485-37.2020.8.14.0054

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

Ordem: 061

Processo: 0800333-76.2022.8.14.0067

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA VIEIRA MIRANDA SILVA

ADVOGADO: THYAGO BENEDITO BRAGA SABBA - (OAB PA17456-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANRISUL

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Ordem: 062

Processo: 0800582-03.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S.A.

ADVOGADO: JOAO THOMAZ PRAZERES GONDIM - (OAB RJ62192-A)

PROCURADORIA: BANCO BONSUCESSO S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: OLADIM NEVES DOS SANTOS

ADVOGADO: ANA ROSA GONCALVES MENDES - (OAB PA17580-A)

ADVOGADO: GUSTAVO GONCALVES DA SILVA - (OAB PA5829-A)

Ordem: 063

Processo: 0803696-61.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCIO NUNES CAMARGO

RECORRENTE: MARIA BELEM XAVIER CAMARGO

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 064

Processo: 0800371-70.2019.8.14.0010

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ELZA MARIA LETRA DE FREITAS

ADVOGADO: LIVIA BURLE WANZELLER - (OAB PA14973-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

Ordem: 065

Processo: 0805312-05.2021.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DAS GRACAS ALVES SILVA

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 066

Processo: 0805237-63.2021.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA BENEDITA DA SILVA LIMA

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 067

Processo: 0805401-28.2021.8.14.0039

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE SOUSA CARVALHEDO

ADVOGADO: OTAVIO SOCORRO ALVES SANTA ROSA - (OAB PA26338-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 068

Processo: 0800010-31.2021.8.14.0124

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA: BANCO CELETEM

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA LUCIA DA CONCEICAO

ADVOGADO: JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

Ordem: 069

Processo: 0805727-29.2017.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARILIA FURTADO GUERREIRO

ADVOGADO: NEYLER MARTINS DE MENDONCA - (OAB PA14600-A)

RECORRENTE: CARLOS ANTONIO MARTINS GUERREIRO

ADVOGADO: NEYLER MARTINS DE MENDONCA - (OAB PA14600-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOJAS AVENIDA S.A

ADVOGADO: VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER - (OAB MT4676-A)

Ordem: 070

Processo: 0800370-74.2016.8.14.0953

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WALDSON BARBOSA SOUSA

ADVOGADO: ALESSANDRO SERRA DOS SANTOS COSTA - (OAB PA13370-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SEGUROS

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA: BRADESCO SEGUROS S/A

RECORRIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Ordem: 071

Processo: 0801590-15.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO COSTA BATISTA

ADVOGADO: PAULO CESAR CAMPOS DAS NEVES - (OAB PA13995-A)

ADVOGADO: CARMELINO AUGUSTO NUNES E SILVA - (OAB PA17912-A)

ADVOGADO: IZABELLE CHRISTINA FERREIRA NUNES E SILVA - (OAB PA28903-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 072

Processo: 0827292-95.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NANSI NASCIMENTO BARRETO

ADVOGADO: EDGAR LIMA FLORENTINO - (OAB PA18546-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

ADVOGADO: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB SP221386-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 073

Processo: 0839688-12.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA - (OAB PA18317-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: MANOEL NAZARENO RODRIGUES DE OLIVEIRA MOURAO

ADVOGADO: KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

ADVOGADO: MARIA DO SOCORRO DIAS BOTELHO - (OAB PA21577-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: FLAVIA DANIELLY COSTA DE SOUZA - (OAB PA33882-A)

ADVOGADO: JENIFFER RAFAELLA ARAUJO BITENCOURT - (OAB PA29289-A)

Ordem: 074

Processo: 0811454-66.2017.8.14.0006

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MESSIAS LOPES GOMES

ADVOGADO: HELENA CLAUDIA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA2746-A)

ADVOGADO: CLAUDIO DE SOUZA MIRALHA PINGARILHO - (OAB PA12123-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA - (OAB PE21714-A)

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 075

Processo: 0005665-64.2018.8.14.0110

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA- BANRISUL

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: JACOB HENRIQUE SARAIVA

ADVOGADO: ELIANE DE ALMEIDA GREGORIO - (OAB PA15227-A)

Ordem: 076

Processo: 0826439-57.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Responsabilidade do Fornecedor

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARLENE SILVA DE MORAES

ADVOGADO: GISANY PANTOJA QUARESMA - (OAB PA23198-A)

ADVOGADO: DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EDIFICIO SOHO CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA

ADVOGADO: YAMARA MARIATH RANGEL VAZ - (OAB PA9189-A)

ADVOGADO: GEORGES AUGUSTO CORREA DA SILVA - (OAB PA28405-A)

Ordem: 077

Processo: 0830481-86.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CLENILDA RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: NAPOLIS MORAES DA SILVA - (OAB PA8314-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EWALDO NAZARE DA CAMARA SILVEIRA

ADVOGADO: ALINE CRISTINA SILVEIRA DE AMORIM - (OAB PA7713-A)

AUTORIDADE: EUWALDO NAZARETH DA CAMARA SILVEIRA

ADVOGADO: ALINE CRISTINA SILVEIRA DE AMORIM - (OAB PA7713-A)

AUTORIDADE: EUSINA DE NAZARETH SILVEIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO: ALINE CRISTINA SILVEIRA DE AMORIM - (OAB PA7713-A)

AUTORIDADE: ELINE DE NAZARETH DA CAMARA SILVEIRA

ADVOGADO: ALINE CRISTINA SILVEIRA DE AMORIM - (OAB PA7713-A)

AUTORIDADE: OSWALDO DE NAZARETH DA CAMARA SILVEIRA

ADVOGADO: EDIMILSON FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR - (OAB PA25986-A)

Ordem: 078

Processo: 0861478-18.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: IVAN NOGUEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: LOYANNE BATISTA DA SILVA - (OAB PA21580-A)

ADVOGADO: MILENA DOS REMEDIOS SOUZA - (OAB PA22120-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

ADVOGADO: LUIZ RONALDO ALVES CUNHA - (OAB PA12202-A)

ADVOGADO: ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - (OAB PA10176-A)

PROCURADORIA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Ordem: 079

Processo: 0867713-30.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA DA ROSA MIRANDA

ADVOGADO: WENDERSON CARLOS PINTO MELO - (OAB PA23664-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 080

Processo: 0002082-32.2018.8.14.0026

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: LUIS MODESTO CARDOSO

ADVOGADO: RHAYLEUMIA DE ALMEIDA DIAS - (OAB PA25976-A)

Ordem: 081

Processo: 0830832-88.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ABRAHAO BATISTA BEZERRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

AUTORIDADE: ANTONIO CORREA ALVARES

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

AUTORIDADE: ANTONIO RODRIGUES MACHADO

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

AUTORIDADE: AUGUSTO CESAR DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

AUTORIDADE: CARLOS ALBERTO MOREIRA REIS

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

AUTORIDADE: CARLOS MOACIR SANTOS COSTA

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

AUTORIDADE: FRANCISDALVA FERREIRA COSTA DA SILVA

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

AUTORIDADE: JOEL LOPES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

AUTORIDADE: JOSE DA COSTA E SILVA FILHO

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

AUTORIDADE: JOSE RAIMUNDO MORAES DOS SANTOS

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

AUTORIDADE: LUCILEIA MAIA DA SILVA

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

AUTORIDADE: MARCUS VENICIUS SANTOS LIMA

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

AUTORIDADE: NEYLA REGINA BAHIA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

AUTORIDADE: ROSINALDO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

AUTORIDADE: RUY FERNANDO MENEZES CINTRA

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 082

Processo: 0833221-75.2022.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: null

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: CELINA RODRIGUES CABRAL

ADVOGADO: JACQUELINE DE SOUZA MOREIRA - (OAB PA7914-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 083

Processo: 0800916-37.2019.8.14.0012

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ALZERINA MARIA MENDONCA DE SOUSA

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO AGIBANK S.A.

REPRESENTANTE: BANCO AGIBANK S.A

PROCURADORIA: BANCO AGIBANK S.A.

Ordem: 084

Processo: 0802269-28.2020.8.14.0061

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA LENIR RODRIGUES MORAIS

ADVOGADO: AMANDA LIMA SILVA - (OAB PA29834-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

Ordem: 085

Processo: 0806051-07.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LAURICELIO CAVALCANTE DE ARAUJO

ADVOGADO: MARCELO GUSTAVO COELHO DA COSTA - (OAB PA15069-A)

ADVOGADO: CARLOS FELIPE FERREIRA FERREIRA - (OAB PA22639-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 086

Processo: 0804368-32.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DETRAN

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: JESSICA DA SILVA OLIVEIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 087

Processo: 0806085-45.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALBA LUCIA NUNES DE CARVALHO

ADVOGADO: ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

ADVOGADO: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 088

Processo: 0806897-24.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HAROLDO ALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JULIETH PINHEIRO NEGRAO - (OAB PA21034-A)

ADVOGADO: EWERTON PEREIRA SANTOS - (OAB PA20745-A)

Ordem: 089

Processo: 0833067-96.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NATALIA ALTIERI SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NATALIA ALTIERI SANTOS DE OLIVEIRA - (OAB PA23968-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 090

Processo: 0848201-32.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLA MARIA DE SOUSA VIANNA

ADVOGADO: LUANA CRISTINA DA SILVA GUTKNECHT - (OAB PA24220-A)

ADVOGADO: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO: CELSO DE FARIA MONTEIRO - (OAB PA24358-A)

Ordem: 091

Processo: 0801226-54.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: HELENA MARIA SARMENTO RODRIGUES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DETRAN

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 092

Processo: 0805261-26.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELIESER DE SIQUEIRA PINTO

ADVOGADO: THIAGO ANDERSON REIS FERREIRA - (OAB PA11784-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 093

Processo: 0802870-32.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 094

Processo: 0806928-44.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ CLAUDIO SARAIVA MARTINS

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: LEONARDO SOUZA SILVA - (OAB PA502-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 095

Processo: 0824682-62.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: REINALDO AUGUSTO DA LUZ BORGES

ADVOGADO: MARCIENE DE SOUSA LIMA - (OAB PA7555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 096

Processo: 0107672-27.2015.8.14.0018

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Perdas e Danos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: L.A.M. FOLINI - ME

ADVOGADO: DIVALLE AGUSTINHO FILHO - (OAB SP128125-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAQUEL DA SILVA E SILVA

ADVOGADO: SERGIO ANTONIO BERTHOLI SCHMID - (OAB PA20812-S)

Ordem: 097

Processo: 0811867-62.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SALOMAO COUTO FURTADO

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

Ordem: 098

Processo: 0832874-81.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BRENDA FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA - (OAB GO38557-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCARD S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE: BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

Ordem: 099

Processo: 0853289-85.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCOS VINICIUS MADEIRA VASCONCELOS

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 100

Processo: 0846774-34.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA.

ADVOGADO: MARCIO RAFAEL GAZZINEO - (OAB CE23495-A)

ADVOGADO: NELSON BRUNO DO REGO VALENCA - (OAB CE15783-A)

ADVOGADO: MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA - (OAB PE23748-A)

ADVOGADO: ANDRE RODRIGUES PARENTE - (OAB SP15785-A)

ADVOGADO: DANIEL CIDRAO FROTA - (OAB CE19976-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CAROLINE CRISTINE REIS TORNIN PIAU

ADVOGADO: DENIS MACHADO MELO - (OAB PA10307-A)

Ordem: 101

Processo: 0841398-67.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CONCEICAO DO SOCORRO MARTINS DA SILVA FIGUEIREDO

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

Ordem: 102

Processo: 0847676-84.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: GERSINIRA ALVES DA CRUZ

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

Ordem: 103

Processo: 0808635-22.2019.8.14.0028

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Lei de Imprensa

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCELO ROGERIO NERES

ADVOGADO: IVALDO ALENCAR DE SOUSA JUNIOR - (OAB PA22226-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

Ordem: 104

Processo: 0853847-86.2020.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: FERNANDA SILVA ARAUJO

ADVOGADO: VANESSA HOLANDA DE ARAUJO - (OAB PA17860-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

Ordem: 105

Processo: 0800430-84.2017.8.14.0024

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JANIO JEAN VIANA SANTOS

ADVOGADO: THIAGO PASSOS BRASIL - (OAB PA16552-A)

ADVOGADO: JOSE LUIS PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA12993-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: SUPERMERCADO TRADICAO JUNIOR LTDA - ME

ADVOGADO: JESSICA BUENO DE AGUIAR - (OAB PA14532-A)

ADVOGADO: MARIA CRISTINA PORTINHO BUENO - (OAB PA8809-A)

AUTORIDADE: OCRIM S A PRODUTOS ALIMENTICIOS

ADVOGADO: EDNEI ALVES MANZANO FERRARI - (OAB SP215737-A)

ADVOGADO: RONALDO CORREA MARTINS - (OAB SP76944-A)

Ordem: 106

Processo: 0858867-92.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARCIO ODILIO CERVEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: DANIEL GUERREIRO DE BARROS BENTES - (OAB PA27284-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 107

Processo: 0814551-28.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: ALEX JOSE ALVES COSTA

ADVOGADO: CLAUDIO MANOEL GOMES DA SILVA - (OAB PA13722-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: CLARO S.A.

ADVOGADO: PAULA MALTZ NAHON - (OAB RS51657-A)

ADVOGADO: RAFAEL GONCALVES ROCHA - (OAB RS41486-A)

AUTORIDADE: NATURA COSMETICOS S/A

ADVOGADO: FABIO RIVELLI - (OAB PA297608-A)

PROCURADORIA: NATURA &CO PAY SERVICOS FINANCEIROS E TECNOLOGIA EM PAGAMENTOS ELETRONICOS LTDA

AUTORIDADE: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS NPL II

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

REPRESENTANTE: PROCURADORIA DA CLARO/EMBRATEL

Ordem: 108

Processo: 0858083-18.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: VERA LUCIA NORONHA FERREIRA

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 109

Processo: 0803203-76.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: DENIS ROBERTO DOS SANTOS BRITO

ADVOGADO: VICTORIA THEREZA CORREA DUTRA - (OAB PA30922-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

ADVOGADO: EDGAR LIMA FLORENTINO - (OAB PA18546-A)

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM FISCAL

Ordem: 110

Processo: 0817265-24.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: LUIS FLAVIO RODRIGUES COSTA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: MANOEL DOS REMEDIOS MILEO DE MIRANDA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: MANOEL MELO DE BARROS

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: MARCELO CUNHA BARBOSA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: MARIA DA CONCEICAO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: MARIA DO SOCORRO BARBOSA FREIRE

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: MARIA DO SOCORRO LEITE VAZ

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: NATALIA PINHO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

AUTORIDADE: NIVALDO MONTEIRO NEGRAO

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 111

Processo: 0853452-31.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: VENINA DA ROCHA LIMA

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: ANDRE RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA - (OAB PA18317-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 112

Processo: 0809098-86.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: JOELSON ARAUJO RODRIGUES

ADVOGADO: JOELSON ARAUJO RODRIGUES - (OAB PA11474-A)

ADVOGADO: STEFANO RIBEIRO DE SOUSA COSTA - (OAB PA18717-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Fica designada a realização da 08ª Sessão Ordinária Presencial da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o **dia 05 de julho de 2023 (4ª feira), às 09:00 horas**, (a sustentação oral em sessão só será permitida se o advogado estiver fazendo uso de beca), no Plenário do Prédio da Avenida Almirante Tamandaré, 873, segundo andar, Campina, Belém - PA, na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0801125-66.2020.8.14.0013

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANDRELINA CARNEIRO ALVES

ADVOGADO: MARCIO FERNANDES LOPES FILHO - (OAB PA26948-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 002

Processo: 0800840-27.2021.8.14.0017

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA VALDIVINA DOS SANTOS ROCHA

ADVOGADO: CLEBERSON SILVA FERREIRA - (OAB PA24983-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 003

Processo: 0802418-11.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DOMINGAS RODRIGUES GAIA

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 004

Processo: 0800471-97.2020.8.14.0104

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL FIRMINO DE SOUZA

ADVOGADO: ALYSSON VINICIUS MELLO SLOGO - (OAB PA14033-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

ADVOGADO: GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

PROCURADORIA: BANCO OLE CONSIGNADO S.A.

Ordem: 005

Processo: 0800058-98.2022.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO: THIANA TAVARES DA CRUZ - (OAB PA18457-A)

Ordem: 006

Processo: 0802346-10.2017.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JEOIADA DE OLIVEIRA ANDRADE

ADVOGADO: CORA BELEM VIEIRA DE OLIVEIRA BELEM - (OAB PA18199-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 007

Processo: 0835917-26.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adicional de Produtividade

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WESLEY DE MIRANDA SILVA

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 008

Processo: 0818329-40.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 01 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA CILENI COSTA CORREA

ADVOGADO: JESSICA ANNE SARAIVA BRISOLLA - (OAB PA22020-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: ADRIANO PALERMO COELHO - (OAB PA12077-A)

Ordem: 009

Processo: 0800516-54.2021.8.14.9000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal: Tarifas

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

IMPETRANTE: NATANAEL BASTOS FERREIRA

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

IMPETRANTE: KLELSON DANYEL DE SOUSA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

IMPETRANTE: NOE DOS SANTOS FERREIRA FILHO

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: TURMA RECURSAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 010

Processo: 0800468-32.2020.8.14.9000

Classe Judicial: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

IMPETRANTE: MARIA ASSUNCAO COSTA CRUZ

ADVOGADO: JOEL DA COSTA EVANGELISTA - (OAB PA22824-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ROSA MARIA MOREIRA DA FONSECA

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 011

Processo: 0800475-70.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PAULA DE MELO PIEDADE

ADVOGADO: ISABELLA LOPES GAMA - (OAB PA30-A)

ADVOGADO: ITALO MELO DE FARIAS - (OAB PA12668-A)

Ordem: 012

Processo: 0867749-72.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE ROBERTO COSTA DOS SANTOS ALHO

ADVOGADO: FERNANDA DE FATIMA ROTSCCHILD E SOUZA MAXIMO - (OAB PA29299-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 013

Processo: 0800006-62.2020.8.14.0048

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Recurso

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: DENIS DA SILVA FARIAS - (OAB PA11207)

ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB BA29442-A)

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ALAETE ALVES MONTEIRO

ADVOGADO: MARIA DANIELA DE SOUZA HENRIQUE - (OAB 29782-A)

Ordem: 014

Processo: 0800514-28.2016.8.14.0701

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GLADYS NUNES VASCONCELOS

ADVOGADO: DIEGO MAUES DA COSTA DO VALE - (OAB PA23344-A)

ADVOGADO: LAERCIO CARDOSO SALES NETO - (OAB PA17426-A)

ADVOGADO: ANDRE BECKMANN DE CASTRO MENEZES - (OAB PA10367-A)

ADVOGADO: ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: OI MOVEL S.A.

ADVOGADO: ELADIO MIRANDA LIMA - (OAB RJ86235-A)

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB PA28178-A)

PROCURADORIA: OI S/A

Ordem: 015

Processo: 0800554-49.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: SILVIA DA SILVA ALVES

ADVOGADO: TAIZA MIRELLA DA SILVA E SILVA - (OAB PA26184-A)

ADVOGADO: RAFAELA DO NASCIMENTO SILVA - (OAB PA26181-A)

Ordem: 016

Processo: 0004583-50.2017.8.14.0007

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: HASSEN SALES RAMOS FILHO - (OAB PA22311-A)

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DE LOUDES VIANA CARUALHO

ADVOGADO: GUSTAVO LIMA BUENO - (OAB PA21306-A)

Ordem: 017

Processo: 0800059-56.2020.8.14.9000

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NELGUIVAM CARDOSO ABREU

ADVOGADO: WILKERS LOPES DE OLIVEIRA - (OAB PA20919-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: JORGE FELISBERTO DA ROCHA JUNIOR - (OAB PA24996-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 018

Processo: 0801653-40.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MAURICIO GONCALVES SILVA

ADVOGADO: JOCELINDO FRANCES MEDEIROS - (OAB PA3630)

ADVOGADO: FREDERICK FIALHO KLITZKE - (OAB PA20469-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO PAN S.A.

ADVOGADO: JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA: BANCO PAN S.A.

Ordem: 019

Processo: 0800022-13.2018.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: HUMBERTO JOSE DA SILVA

ADVOGADO: EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ SILVA - (OAB PA7568-A)

ADVOGADO: PATRICIA LORENA ZEFERINO DE LIMA - (OAB PA18956-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 020

Processo: 0809028-69.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANIELLE DE NAZARE LOPES

ADVOGADO: DELMA CAMPOS PEREIRA - (OAB PA19311-A)

ADVOGADO: ANDREA OYAMA NAKANOME - (OAB PA16503-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

RECORRIDO: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

ADVOGADO: RAFAEL FURTADO AYRES - (OAB DF17380-A)

Ordem: 021

Processo: 0808744-56.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALCIDEIA CARVALHO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: VERENA FORMIGOSA VITOR - (OAB PA26041-A)

ADVOGADO: TAMYRES LIMA CASTELO PEREIRA - (OAB PA22455-A)

ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA SILVA PEREIRA - (OAB PA18392-A)

ADVOGADO: RONE MIRANDA PIRES - (OAB PA12387-A)

ADVOGADO: DAVI COSTA LIMA - (OAB PA12374-A)

ADVOGADO: TAINA FONSECA DO ROSARIO - (OAB PA29007-A)

ADVOGADO: IZABELLE CHRISTINA FERREIRA NUNES E SILVA - (OAB PA28903-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 022

Processo: 0840710-42.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEILA MARIA LIMA SILVA

ADVOGADO: LUIZ PAULO SANTOS MARTINS - (OAB PA30016-A)

ADVOGADO: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO - (OAB PA4906-A)

ADVOGADO: MANOELE CARNEIRO PORTELA - (OAB PA24970-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB PA16637-A)

PROCURADORIA: BANCO DO BRASIL S/A

RECORRIDO: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO: LORENA RAFAELLA COUTO BARBOSA - (OAB PA21365-A)

ADVOGADO: FELIPE MONTEIRO GUERRA - (OAB PA479-A)

PROCURADORIA: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

RECORRIDO: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA.

ADVOGADO: YAGO FANJAS PAIXAO - (OAB PA23227-A)

RECORRIDO: NOVO MUNDO AMAZONIA MOVEIS E UTILIDADES LTDA

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

REPRESENTANTE: BANCO DO BRASIL SA

Ordem: 023

Processo: 0822737-06.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AYRTON ROBERTO GUIMARAES BARBOSA

ADVOGADO: ADELVAN OLIVERIO SILVA - (OAB PA15584-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: PAULO DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO: VICTOR TADEU DE SOUZA DIAS - (OAB PA8045-A)

Ordem: 024

Processo: 0801109-29.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Fornecimento de Energia Elétrica

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIONILDES NAZARE CABRAL DO ROSARIO

ADVOGADO: LEOMARA BARROS RODRIGUES - (OAB PA23509-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 025

Processo: 0840315-79.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA MADALENA COIMBRA DE ARAUJO

ADVOGADO: PABLO COIMBRA DE ARAUJO - (OAB PA12809-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BMG SA

ADVOGADO: FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA - (OAB MG63440-S)

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

Ordem: 026

Processo: 0800699-91.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA DOS SANTOS LEAO

ADVOGADO: PAULO CESAR CAMPOS DAS NEVES - (OAB PA13995-A)

ADVOGADO: CARMELINO AUGUSTO NUNES E SILVA - (OAB PA17912-A)

Ordem: 027

Processo: 0802132-33.2019.8.14.0012

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

RECORRIDO: NEUZILO CORREA BORGES

ADVOGADO: EMANUEL JUNIOR MONTEIRO MARQUES - (OAB PA25002-A)

Ordem: 028

Processo: 0800083-85.2021.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO PEREIRA MESQUITA

ADVOGADO: HUGO BERNARDES ALVES BARBOSA - (OAB PA20429-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 029

Processo: 0800086-40.2021.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO PEREIRA MESQUITA

ADVOGADO: HUGO BERNARDES ALVES BARBOSA - (OAB PA20429-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 030

Processo: 0800483-40.2018.8.14.0021

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IZABEL DOS SANTOS BARROS

ADVOGADO: THALITA BRUNA PORFIRIO BORGES - (OAB PA21679-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 031

Processo: 0800082-03.2021.8.14.0032

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: FRANCISCO PEREIRA MESQUITA

ADVOGADO: HUGO BERNARDES ALVES BARBOSA - (OAB PA20429-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE: ITAU UNIBANCO S.A.

Ordem: 032

Processo: 0852810-58.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSELENA MEIGUINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: STEPHANIE CAROLINE DA SILVA COELHO - (OAB PA24304-A)

ADVOGADO: RAFAELA CARVALHO DOS SANTOS LEITE - (OAB PA16194-A)

ADVOGADO: MARCIA ELIANE CUNHA DIAS - (OAB PA24352-A)

RECORRENTE: LUCIVAL AVELINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: STEPHANIE CAROLINE DA SILVA COELHO - (OAB PA24304-A)

ADVOGADO: RAFAELA CARVALHO DOS SANTOS LEITE - (OAB PA16194-A)

ADVOGADO: MARCIA ELIANE CUNHA DIAS - (OAB PA24352-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

A Ilustríssima Senhora FLAVIA QUEIROZ MONTEIRO, Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoal, em exercício, deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 823/2023-GP. RESOLVE:

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00799. Belém, 14 de junho de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/23383- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 03 da classe A, na data de 29 de setembro de 2021, com efeitos financeiros no mês da publicação, à servidora HELEN DE CASSIA RAMOS CHAGAS, matrícula 108545, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00800. Belém, 14 de junho de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/26570- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 07 da classe B, na data de 16 de junho de 2023, à servidora KATIA CILENE SILVA DE LIMA, matrícula 55883, ocupante do cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária.

PORTARIA Nº PA-PGP-2023/00801. Belém, 14 de junho de 2023.

Considerando os artigos do Capítulo VI da Lei 6.969/07 que tratam do desenvolvimento na carreira dos Servidores Públicos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando a Resolução 003/2010-GP, que dispõe acerca da instituição da sistemática de Avaliação Periódica de Desempenho dos servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando as homologações da Avaliação de Desempenho, conforme Processo nº PA- MEM-2023/26779- A.

Conceder progressão horizontal para a referência 02 da classe A, na data de 08 de outubro de 2022, com efeitos financeiros no mês da publicação, ao servidor WILKE FRANCISCO CAJADO DE SOUSA, matrícula 170402, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS
EXTRAJUDICIAIS - DIAEX

AVISO Nº 145/2023-CGA.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CGA - AVISA o cancelamento do selo digital abaixo descrito, requerido pelo Cartório do Único Ofício, Comarca de Mosqueiro.

PA-EXT-2023/01568

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
SELO DIGITAL ESCRITURA PUBLICA	14536	A

Belém, 25/05/2023.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 146/2023-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos selos físicos abaixo descritos, requerido pelo Cartório do 2º Ofício, Comarca Cametá.

PA-EXT-2023/02711

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
GERAL	318.082	I
POSTECIPAÇÃO	1.450.126	A
POSTECIPAÇÃO	1.450.137	A
POSTECIPAÇÃO	1.452.578	A
POSTECIPAÇÃO	1.452.840 A 1.452.841	A

Belém, 26/05/2023.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

AVISO Nº 147/2023-CODAR.

A Coordenadoria Geral de Arrecadação - CODAR - AVISA o cancelamento dos Selos abaixo descritos, requerido pelo Cartório de Registro Civil de Vila Curuçambá, Comarca de Cametá.

PA-EXT-2023/01550

TIPO DE SELO	NUMERAÇÃO	SÉRIE
AUTENTICAÇÃO	1.379.351 A 1.379.750	I
ESCRITURA PUBLICA	232.283 A 232.290	D
GERAL	2.879.830 A 2.879.900	H
GERAL	514.601 A 514.650	H
PROCURAÇÃO PUBLICA	79.334 A 79.350	I
GRATUITO	340.087 A 340.100	H
GRATUITO	16.851 A 16.950	I
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 1ª VIA	174.953 A 175.050	E
CERTIDÃO DE NASCIMENTO 2ª VIA	171.803 A 171.900	B
CERTIDÃO DE ÓBITO 1ª VIA	113.450 A 113.500	C
CERTIDÃO DE ÓBITO 2ª VIA	107 A 200	A
CERTIDÃO DE ÓBITO 2ª VIA	60551 A 60600	A

Belém, 15/05/2023.

Arthur Conrado de Melo Neto

Coordenador Geral de Arrecadação

FÓRUM CÍVEL**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL**

RESENHA: 14/06/2023 A 14/06/2023 - SECRETARIA 1ª UPJ VARAS CIVEL,EMPRES,ORFÃO,INTERDITO, AUSENTE,RESIDUO,ACID DO TRABALHO,REG PUBLICO - VARA: 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM PROCESSO: 00190231820128140301 PROCESSO ANTIGO: ---- MAGISTRADO(A)/RELATOR(A)/SERVENTU?RIO(A): FERNANDA DO SOCORRO DO NASCIMENTO E NA A??o: Interdição/Curatela em: 14/06/2023 AUTOR:JOCILDA DA CONCEICAO FERREIRA DOS SANTOS Representante(s): OAB 6122 - ABNER SERIQUE DO NASCIMENTO (ADVOGADO) REU:MIGUEL JOAO DE SOUSA ENVOLVIDO:SONIA MARIA BARBOZA DE SOUZA Representante(s): OAB 4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA (ADVOGADO) . ATO ORDINATÁRIO PROCESSO 0019023-18.2012.8140301 PARTE AUTORA: JOCILDA DA CONCEICAO FERREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: Dr. ABNER SERIQUE DO NASCIMENTO, OAB/PA 6122 REQUERIDO: MIGUEL JOAO DE SOUSA INTERESSADO: SONIA MARIA BARBOZA DE SOUZA Intimo a parte requerente, por meio de seu advogado Dr. ABNER SERIQUE DO NASCIMENTO, OAB/PA 6122, a tomar ciência de que os referidos autos foram desarquivados e encontram-se em secretaria para os fins que se fizerem necessários. Belém, 14.06.2023. Núcleo de Atendimento da 1ª UPJ Cível de Belém.

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Paulo Pereira da Silva Evangelista, Juiz de Direito, Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de ALIMENTOS- LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69), Processo nº 0836249-56.2019.8.14.0301, em que é autor REQUERENTE: T. E.D.S.M., menor representada por sua genitora IANCA ALVES PALHETA DA SILVA, em face do **REQUERIDO: GLEISON VILHENA MACIEL**, brasileiro, filho de Joelson da Silva Maciel e Sandra Vilhena Maciel, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO do REQUERIDO acima qualificado dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. **344 do CPC** que assim dispõe: *não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor*. Assim como será nomeado curador especial para a sua defesa (art 257, IV do CPC).

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 14 de junho de 2023.

(Assinado eletronicamente)

José Alexandre Costa do Nascimento

Auxiliar de Secretaria da UPJ das Varas de Família de Belém.

Autorizado pelo Prov. 006/2006 da CJRMB

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Paulo Pereira da Silva Evangelista, Juiz de Direito, Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69), Processo nº 0836249-56.2019.8.14.0301, em que é autor REQUERENTE: T. E.D.S.M., menor representada por sua genitora IANCA ALVES PALHETA DA SILVA, em face do **REQUERIDO: GLEISON VILHENA MACIEL**, brasileiro, filho de Joelson da Silva Maciel e Sandra Vilhena Maciel, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a CITAÇÃO do REQUERIDO acima qualificado dos termos da presente ação para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, conforme previsto no art. art. **344 do CPC** que assim dispõe: *não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato*

formuladas pelo autor. Assim como será nomeado curador especial para a sua defesa (art 257, IV do CPC).

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 14 de junho de 2023.

(Assinado eletronicamente)

José Alexandre Costa do Nascimento

Auxiliar de Secretaria da UPJ das Varas de Família de Belém.

Autorizado pelo Prov. 006/2006 da CJRMB

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 045/2023- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº. 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **JUNHO/2023**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES;
19, 20, 21 e 22/06 Portaria n.45/2023-DFCri, 15/06/2023	Dias:19 a 22/06-14h às 17h;	2ª Vara do Juizado Especial Criminal Dr. PRÓCION BARRETO DA ROCHA KLAUTAU FILHO, Juiz Titular ou substituto. Celular de Plantão;; (91) 99185-0112 E-mail: upj.jecrimbelem@tjpa.jus.br	Diretor(a) de Secretaria Ana Daniela Teixeira Assessor (a) de Juiz (a): Sóstenes Alves de Souza Júnior Servidor(a) Distribuidor Roberta Nerusca Tourinho Oficiais de Justiça: Nayanna Zanela Cella (19/06) Nelson Noronha Tavares (19/06)

			<p>Noélia Alves Nobre (19/06- Sobreaviso)</p> <p>Ronaldo Ferreira Lima (20/06)</p> <p>Ronaldo Luís Tavares Pamplona (20/06)</p> <p>Rosangela S dos Santos Silva (20/06- Sobreaviso)</p> <p>Vanessa Braga Rocha Furtado (21/06)</p> <p>Victor Jose Luz Barbas (21/06)</p> <p>Vitor Hugo Silva Sacramento (21/06- Sobreaviso)</p> <p>André Luiz Rodrigues Gemaque (22/06)</p> <p>Miguel de Jesus da Cruz Ferreira Júnior (22/06)</p> <p>Andrews Rogers F.F. Formigosa (22/06- Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais: &bolditalicspace;</p> <p>Lila Pinto da Costa de Moraes: Psicóloga/VEPMA</p> <p>Elis Regina Nunes Correa: Serviço Social/CEM/VDFM</p> <p>Roselena Maria Gouvêa do Amaral Lobato: Serviço Social/VEPMA</p>
--	--	--	---

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 18 de maio de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital;

FÓRUM DE ANANINDEUA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA**

Número do processo: 0812352-69.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARILETE IAGHI LEITE Participação: ADVOGADO Nome: DANIEL FERNANDES DA SILVA OAB: 9172/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0812352-69.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): MARILETE IAGHI LEITE

Advogado(s): DANIEL FERNANDES DA SILVA - OAB/PA nº 9172

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): MARILETE IAGHI LEITE

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 14 de junho de 2023

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: MARLINEI OLIVEIRA SENA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **MARLINEI OLIVEIRA SENA**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Manoel Rosir Cardoso de Sena e Maria Odenize Santos de Oliveira, nascido em 02/02/1982, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência da sentença que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0014257-80.2018.814.0051; bem como para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: RAILSON OLIVEIRA SOUZA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **RAILSON OLIVEIRA**

SOUZA, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Raimundo Nonato Souza de Oliveira e Halia da Silva Oliveira, nascido em 27/01/2001, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 03 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena em regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0822334-46.2021.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: ADRIANO ALMEIDA MAXIMO

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ADRIANO ALMEIDA MAXIMO**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Ivan de Jesus Máximo da Cruz e Maria de Almeida Lobato, nascido em 05/04/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência do inteiro teor da sentença que revogou a suspensão condicional da pena que lhe foi aplicada nos autos do processo nº 0017561-87.2018.814.0051; bem como para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE MANDADO, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO**PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: LEANDRO ALVES PEREIRA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **LEANDRO ALVES PEREIRA**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Antônio Pereira e Elinete Alves Pereira, nascido em 06/06/1991, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que mantenha contato IMEDIATO com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de justificar as razões do não comparecimento à esta Vara de Execução Penal, bem como para dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0801135-25.2022.814.0051; FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimto 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: LEANDRO SILVA DA COSTA**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **LEANDRO SILVA DA COSTA**, brasileiro, natural de Vitória do Xingu/PA, filho de Ladislau Borges da Costa e Benedita Silva Costa, nascido em 21/06/1989, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0006662-69.2014.814.0051 em privativa de liberdade; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao seu cumprimento, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À**

REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 07 dias do mês de junho de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM

Número do processo: 0802595-13.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT Participação: ADVOGADO Nome: EDUARDO ALVES MARCAL OAB: 13311/MT

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802595-13.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT

Adv.: Advogado(s) do reclamado: EDUARDO ALVES MARCAL- OAB/MT/133110

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 14 de junho de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0802578-74.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB: 91811/MG Participação: REQUERIDO Nome: LUCIANE BUDELON ALBUQUERQUE Participação:

ADVOGADO Nome: ADMA BARRA SALIM OAB: 008608/PA Participação: ADVOGADO Nome: DILERMANO DE SOUZA BENTES OAB: 16396/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802578-74.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO,

Adv.: Advogado(s) do reclamado: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB MG/91811,

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 14 de junho de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0809468-29.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HSBC BANK BRASIL SA BANCO MULTIPLO Participação: REQUERIDO Nome: LUCIANE BUDELON ALBUQUERQUE Participação: REQUERIDO Nome: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA Participação: REQUERIDO Nome: DILERMANO DE SOUZA BENTES Participação: REQUERIDO Nome: ADMA BARRA SALIM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no

§2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0809468-29.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): LUCIANE BUDELON ALBUQUERQUE,

Adv.: DILERMANO DE SOUZA BENTES- OAB/PA16396, ADMA BARRA SALIM-OAB/PA/008608

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : LUCIANE BUDELON ALBUQUERQUE, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 14 de junho de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional? UNAJ-Santarém

Número do processo: 0802598-65.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: OTIMO INDUSTRIA DE CONCENTRADOS DA AMAZONIA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: IVAN PEDRO VILLARON DE SOUZA OAB: 146175/SP Participação: ADVOGADO Nome: EDSON SAULO COVRE OAB: 141125/SP Participação: ADVOGADO Nome: LUIS ALBERTO DE ABREU OAB: 125725/SP

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802598-65.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): OTIMO INDUSTRIA DE CONCENTRADOS DA AMAZONIA LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: LUIS ALBERTO DE ABREU- OAB/SP/125725, EDSON SAULO COVRE - OAB/SP/141125, IVAN PEDRO VILLARON DE SOUZA - OAB/ SP/146175

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : OTIMO INDUSTRIA DE CONCENTRADOS DA AMAZONIA LTDA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 14 de junho de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

Número do processo: 0802606-42.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO OAB: 54459/BA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802606-42.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO -OAB/BA/54459

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 14 de junho de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

COMARCA DE CASTANHAL**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CASTANHAL**

Número do processo: 0801405-26.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO CHARLETE PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: ADAILSON JOSE DE SANTANA OAB: 11487/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0801405-26.2023.8.14.0015**NOTIFICADO(A): RAIMUNDO CHARLETE PEREIRA****Adv.:** ADAILSON JOSE DE SANTANA - OAB/PA nº 11487.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **RAIMUNDO CHARLETE PEREIRA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0006087-09.2013.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT**Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal**

Número do processo: 0801192-20.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0801192-20.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

Adv.: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/SP nº 128341.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO BRADESCO S.A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0800834-02.2016.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0809399-42.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A Participação: ADVOGADO Nome: MARIANA BARROS MENDONCA OAB: 121891/RJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0809399-42.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Adv.: MARIANA BARROS MENDONCA - OAB/RJ nº 121891-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0805649-66.2021.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0800697-73.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAU VEICULOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES OAB: 012306/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0800697-73.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO ITAU VEICULOS S.A.

Adv.: ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES - OAB/PA nº 012306.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO ITAU VEICULOS S.A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0002593-78.2009.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis

das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0800798-13.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TRANSPORTES MAGALHAES LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: JOSE ROBERTO MELLO PISMEL OAB: 6260/PA Participação: ADVOGADO Nome: BENEDITO MARQUES DE MATOS OAB: 11585/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0800798-13.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): TRANSPORTES MAGALHAES LTDA - EPP

Adv.: JOSE ROBERTO MELLO PISMEL - OAB/PA nº6260 e BENEDITO MARQUES DE MATOS - OAB/PA nº 11585.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **TRANSPORTES MAGALHAES LTDA - EPP** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0002420-54.2009.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0803357-74.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RONILSON TRINDADE DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: BRENDA FERNANDES BARRA OAB: 13443/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0803357-74.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): RONILSON TRINDADE DE SOUSA

Adv.: BRENDA FERNANDES BARRA - OAB/PA nº 13443.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **RONILSON TRINDADE DE SOUSA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0009282-65.2014.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize

seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0809645-38.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MIDIA MAIS COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: GISELIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DE SOUZA OAB: 13.576/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0809645-38.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): MIDIA MAIS COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP

Adv.: GISELIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DE SOUZA - OAB/PA nº 13576-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) MIDIA MAIS COMUNICACAO VISUAL LTDA - EPP para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0801289-30.2017.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0802187-33.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: LEANDRO CAYUELA FERREIRA Participação: ADVOGADO Nome: WOTSON VALADAO DE MOURA OAB: 22229/PA Participação: ADVOGADO Nome: WILLIAM DE OLIVEIRA RAMOS OAB: 18934/PA Participação: ADVOGADO Nome: HESI ROSARIO SILVA OAB: 20688/PA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA CECILIA SILVA SALLES OAB: 21450/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0802187-33.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): LEANDRO CAYUELA FERREIRA

Adv.: MARIA CECILIA SILVA SALLES - OAB/PA nº 21450, HESI ROSARIO SILVA - OAB/PA nº 20688, WILLIAM DE OLIVEIRA RAMOS - OAB/PA nº 18934 e WOTSON VALADAO DE MOURA - OAB/PA nº 22229.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **LEANDRO CAYUELA FERREIRA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0804642-78.2017.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0800695-06.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: GEOFORT FUNDACOES LTDA Participação: ADVOGADO Nome: BRENDA NATASSJA SILVA PALHANO GOMES OAB: 011864/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0800695-06.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): GEOFORT FUNDACOES LTDA

Adv.: BRENDA NATASSJA SILVA PALHANO GOMES - OAB/PA 011864.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **GEOFORT FUNDACOES LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0053113-32.2015.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0800768-75.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: SEBASTIAO MARIA DO CARMO Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO PEREIRA E SILVA OAB: 9047/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0800768-75.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): SEBASTIAO MARIA DO CARMO

Adv.: MARCELO PEREIRA E SILVA - OAB/PA nº 9047-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **SEBASTIAO MARIA DO CARMO** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0005280-57.2011.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0810054-14.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: CARLOS GONDIM NEVES BRAGA Participação: ADVOGADO Nome: SYDNEY SOUSA SILVA OAB: 21573/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0810054-14.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): CARLOS GONDIM NEVES BRAGA

Adv.: SYDNEY SOUSA SILVA - OAB/PA nº 21573.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **CARLOS GONDIM NEVES BRAGA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0002273-23.2012.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0800693-36.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: ELIETE SANTANA MATOS OAB: 10423/PA Participação: ADVOGADO Nome: HIRAN LEO DUARTE OAB: 10422/CE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0800693-36.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO HONDA S/A.

Adv.: HIRAN LEAO DUARTE - OAB/CE nº 10422-A e ELIETE SANTANA MATOS - OAB/PA nº 10423.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO HONDA S/A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0094083-74.2015.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: mail015unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0809458-30.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: SEBASTIAO MARIA DO CARMO Participação: ADVOGADO Nome: MARCELO PEREIRA E SILVA OAB: 9047/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA,

expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0809458-30.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): SEBASTIAO MARIA DO CARMO

Adv.: MARCELO PEREIRA E SILVA - OAB/PA nº 9047-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **SEBASTIAO MARIA DO CARMO** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0001006-16.2012.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0801636-53.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A Participação: ADVOGADO Nome: MARIANA BARROS MENDONCA OAB: 121891/RJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expedite a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0801636-53.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

Adv.: MARIANA BARROS MENDONCA - OAB/RJ nº 121891-A.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0800017-93.2020.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0801641-75.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA OAB: 115665/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0801641-75.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Adv.: MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA - OAB/SP nº 115665.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0800336-32.2018.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0804736-50.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: RICARDO CESAR DA SILVA PAIVA Participação: ADVOGADO Nome: RICART ELSO DIAS DE LIMA OAB: 002031/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0804736-50.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): RICARDO CESAR DA SILVA PAIVA

Adv.: RICART ELSO DIAS DE LIMA - OAB/PA nº 002031.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **RICARDO CESAR DA SILVA PAIVA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0005763-53.2012.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0805099-03.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO RODOBENS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: JEFERSON ALEX SALVIATO OAB: 236655/SP Participação: ADVOGADO Nome: CELSO MARCON OAB: 10990/ES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS**UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0805099-03.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO RODOBENS S.A.

Adv.: CELSO MARCON - OAB/ES nº 10990 e JEFERSON ALEX SALVIATO - OAB/SP nº 236655.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO RODOBENS S.A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0009282-65.2014.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0803451-22.2022.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA Participação: ADVOGADO Nome: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR OAB: 011112/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0803451-22.2022.8.14.0015

NOTIFICADO(A): JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA

Adv.: ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - OAB/PA nº 011112.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0802188-57.2019.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0801282-28.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: PRISCILA MACHADO BORGES Participação: ADVOGADO Nome: WALLACE LIRA FERREIRA OAB: 22402/PA Participação: ADVOGADO Nome: OMAR ADAMIL COSTA SARE OAB: 013052/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0801282-28.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): PRISCILA MACHADO BORGES

Adv.: OMAR ADAMIL COSTA SARE - OAB/PA nº 013052 e WALLACE LIRA FERREIRA - OAB/PA nº 22402.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **PRISCILA MACHADO BORGES** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0802556-32.2020.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0800859-68.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DO BRASIL SA Participação: ADVOGADO Nome: BERNARDO BUOSI OAB: 227541/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0800859-68.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO DO BRASIL SA

Adv.: BERNARDO BUOSI - OAB/SP nº 227541.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO DO BRASIL SA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0000714-65.2011.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0801363-74.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BOTELHO COMERCIAL CEREAIS LTDA Participação: ADVOGADO Nome: EDINALDO JUNIOR MOREIRA OAB: 151606/MG Participação: ADVOGADO Nome: DOUGLAS YAMAMOTO OAB: 132284/MG

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0801363-74.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BOTELHO COMERCIAL CEREAIS LTDA

Adv.: DOUGLAS YAMAMOTO - OAB/MG nº 132284 e EDINALDO JUNIOR MOREIRA - OAB/MG nº 151606.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BOTELHO COMERCIAL CEREAIS LTDA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0006350-07.2014.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0801683-27.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: NICOLLE RAFAELLA COSTA BEZERRA Participação: ADVOGADO Nome: SANDRA BRAZAO E SILVA OAB: 004590/PA Participação: ADVOGADO Nome: ELZA MAROJA KALKMANN OAB: 22975/PA Participação: ADVOGADO Nome: AMERICO CARVALHO DA SILVA LEAL OAB: 25051/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0801683-27.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): NICOLLE RAFAELLA COSTA BEZERRA

Adv.: AMERICO CARVALHO DA SILVA LEAL - OAB/PA nº 25051, ELZA MAROJA KALKMANN - OAB/PA nº 22975 e SANDRA BRAZAO E SILVA - OAB/PA nº 004590.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **NICOLLE RAFAELLA COSTA BEZERRA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0803594-50.2018.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0805035-90.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO PAN S/A. Participação: ADVOGADO Nome: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO registrado(a) civilmente como ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB: 23255/PE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0805035-90.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO PAN S/A.

Adv.: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE nº 23255.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO PAN S/A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0802188-57.2019.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0801675-50.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚCARD S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 19937/PR

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0801675-50.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): BANCO ITAÚCARD S.A.

Adv.: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES- OAB/PR nº 19937.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO ITAÚCARD S.A.** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0800481-49.2022.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

Número do processo: 0801632-16.2023.8.14.0015 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: MARIA CELITA MONTES Participação: ADVOGADO Nome: EDGAR FERREIRA DE SOUSA OAB: 17664/O/MT

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE CASTANHAL - UNAJ - CT, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE COBRANÇA - PAC Nº: 0801632-16.2023.8.14.0015

NOTIFICADO(A): MARIA CELITA MONTES

Adv.: EDGAR FERREIRA DE SOUSA - OAB/MT nº 17664/O.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **MARIA CELITA MONTES** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado (proc. nº 0800278-24.2021.8.14.0015), sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até **15 (quinze) dias** contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço: **mail015unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3412-4808 nos dias úteis

das 8h às 14h.

Castanhal/PA, 14 de junho de 2023

MARTA DA SILVA FREIRE

Auxiliar Judiciária da UNAJ - CT

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional de Castanhal

COMARCA DE PARAUPEBAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS**

Número do processo: 0818060-32.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: BRENDO OLIVEIRA ALMEIDA Participação: ADVOGADO Nome: RENATO FIORAVANTE DO AMARAL OAB: 349410/SP

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818060-32.2022.8.14.0040

NOTIFICADO(A): BRENDO OLIVEIRA ALMEIDA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: RENATO FIORAVANTE DO AMARAL

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERENTE: BRENDO OLIVEIRA ALMEIDA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 14 de junho de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0817923-50.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: EMERSON ARAUJO DIAS Participação: ADVOGADO Nome: TABATA RIBEIRO BRITO MIQUELETTI OAB: 87889/PR

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0817923-50.2022.8.14.0040

NOTIFICADO(A): EMERSON ARAUJO DIAS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: TABATA RIBEIRO BRITO MIQUELETTI

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : EMERSON ARAUJO DIAS

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção ?2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 14 de junho de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0818059-47.2022.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: CLEENE SIQUEIRA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: VITOR RODRIGUES SEIXAS OAB: 457767/SP

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0818059-47.2022.8.14.0040

NOTIFICADO(A): CLEENE SIQUEIRA DA SILVA

Adv.: VITOR RODRIGUES SEIXAS

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERENTE: CLEENE SIQUEIRA DA SILVA

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das

8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 14 de junho de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0806942-25.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JAIRTON LISBOA VIEIRA FILHO Participação: ADVOGADO Nome: ROSANA DE SOUZA LOPES OAB: 28349/PA Participação: ADVOGADO Nome: KARINA AMORIM QUEIROZ OAB: 28358/PA

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806942-25.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): JAIRTON LISBOA VIEIRA FILHO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: KARINA AMORIM QUEIROZ, ROSANA DE SOUZA LOPES

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: JAIRTON LISBOA VIEIRA FILHO

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando

a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 14 de junho de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

COMARCA DE RURÓPOLIS SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE RURÓPOLIS Autos nº:0801017-80.2022.8.14.0073 Ação: PEDIDO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Requerente: HORÁCIO FERREIRA LEITE Defensor Público: DR. PLINIO TSUJI BARROS Interditanda: ANDREA CAMARGO FERREIRA 2. PRESENTE (S): Juiz(a) de Direito: DRA. JULIANA FERNANDES NEVES Requerente: HORÁCIO FERREIRA LEITE Interditanda: ANDREA CAMARGO FERREIRA 3. OCORRÊNCIAS: Declarada aberta e iniciada a audiência. Presente o requerente e a interditanda. Ausente o representante do Ministério Público. A audiência foi realizada nos termos da Instrução Normativa nº 0002/2006 ? TJPA. A MM. Juíza passou a ouvir o requerente HORÁCIO FERREIRA LEITE. Todos os depoimentos foram gravados na Plataforma Microsoft Teams e serão juntados aos autos. 4. DELIBERAÇÃO / SENTENÇA: Tratam os autos de AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO movida por HORÁCIO FERREIRA LEITE, qualificado nos autos, através da defensoria pública, requerendo a interdição e curatela de ANDREA CAMARGO FERREIRA. O requerente alega em sua inicial que a interditanda ANDREA CAMARGO FERREIRA é pessoa portadora de NECESSIDADES ESPECIAIS ? enfermidade mental ? CID 10: G40 (EPILEPSIA), F20.0 ? ESQUIZOFRENIA PARANOIDE e F71 ? RETARDO MENTAL MODERADO, com comprometimento intelectual, dependendo exclusivamente do genitor para sobreviver, ora Requerente. Aclara ainda o laudo médico em anexo que a senhora ANDREA CAMARGO FERREIRA, encontra-se sem condições de responder civilmente. Na audiência de justificação foi colhido o depoimento do requerente Horácio Ferreira Leite. Consta laudo médico no id 83486508 - Pág. 7 atestando que a interditanda não tem condições de responder pelos atos da vida civil. É o relatório. Decido. Consta na petição inicial que a interditanda ANDREA CAMARGO FERREIRA vive com o requerente (pai) e necessita do apoio dos familiares para todos os atos da vida civil. Ademais, destaca que a interditanda necessita da intervenção da requerente para regularizar seu benefício previdenciário. Do conjunto probatório produzido nos autos, se constata que a requerida não possui capacidade para gerir os atos da vida civil, se enquadrando nos casos previstos no art. 1.767 do CC. Posto isso, a requerida deve ser interdita, pois se conclui, pelos elementos constantes nos autos, que é portadora de necessidades especiais, enfermidade mental ? CID 10: G40 (epilepsia), F20.0 ? Esquizofrenia Paranoide e F71 ? retardo mental moderado. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de ANDREA CAMARGO FERREIRA, declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, nomeando-lhe como CURADOR o requerente HORÁCIO FERREIRA LEITE. Providencie-se: a) Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias. b) Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública. c) Sem custas diante ao deferimento de justiça gratuita. d) Transitada em julgado, archive-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Não havendo NADA MAIS por consignar, determinou a Presidente da audiência que o Termo fosse encerrado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado, sem rasuras ou entrelinhas, pela Juíza e demais presentes. Juíza de Direito: _____
Requerente: _____
Interditanda: _____

COMARCA DE REDENÇÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0802341-92.2022.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LUIZ CARLOS TEODORICO DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA OAB: 32028/GO

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0802341-92.2022.8.14.0045

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: LUIZ CARLOS TEODORICO DOS SANTOS

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA - OAB/GO 32028

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : LUIZ CARLOS TEODORICO DOS SANTOS para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 14 de junho de 2023

COMARCA DE PARAGOMINAS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAGOMINAS**

Número do processo: 0803001-70.2023.8.14.0039 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SABEMI SEGURADORA SA Participação: ADVOGADO Nome: JULIANO MARTINS MANSUR OAB: 113786/RJ

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS****COMARCA DE PARAGOMINAS****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA - UNAJ REGIONAL DE PARAGOMINAS**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº: 0803001-70.2023.8.14.0039

NOTIFICADO(A): SABEMI SEGURADORA S/A

ADVOGADO: JULIANO MARTINS MANSUR - OAB/RJ113786

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) SABEMI SEGURADORA S/A para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **039unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(91) 3729-9711** nos dias úteis das 8h às 14h.

Paragominas, 14 de junho de 2023

MARIA RAIMUNDA BALBINA DO NASCIMENTO

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária - UNAJ Regional de Paragominas

COMARCA DE PACAJÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PACAJÁ**

Número do processo: 0800865-44.2022.8.14.0069 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: JOHNN LENO ABREU DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: TELVINA MADALENA NORONHA OAB: 28256/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ

COMARCA DE PACAJÁ

EDITAL

(Prazo de 15 (quinze) dias)

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO?FRJ-PACAJÁ, unidade judicaria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº 8.325/2015 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº 20/2021-TJPA, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PACAJÁ, esta? em curso o PAC (Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0800865-44.2022.8.14.0069, o qual o Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **JOHNN LENO ABREU DOS SANTOS** que pelo presente Edital, fica o(a) NOTIFICADO(a): **JOHNN LENO ABREU DOS SANTOS**, CPF 927.931.262-68, seu endereço nos autos esta? incompleto o que impossibilita sua localização através dos correios, NOTIFICADO(A) para que, proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do presente Edital, **o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência deste Edital de Notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **069unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91) 3798-1113 nos dias úteis das 8h às 14h.

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que sera? afixado no lugar público e publicado na forma da lei.

Pacaja?, 14 de junho de 2023.

ÂNGELA DO SOCORRO VIANA DA SILVA

CHEFE DE ARRECADAÇÃO LOCAL ? FRJ - PACAJÁ

COMARCA DE RONDON DO PARÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE JUDICIÁRIA DE RONDON DO PARÁ

1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ E

TERMO JUDICIÁRIO CRIMINAL DE ABEL FIGUEIREDO

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO CRIMINAL

PROCESSO: 0800577-39.2020.8.14.0046

ACUSADO: WILLAS SANTOS SILVA

ADVOGADOS: DR. RICARDO DE ANDRADE FERNANDES E DRA. SELMA VIEIRA DE ANDRADE.

Ao vigésimo nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade e comarca de Rondon do Pará, Estado do Pará, na sala de audiência do Fórum, no horário previamente designado, onde estava presente este servidor, a saber, Gustavo Nepomuceno Pires, matrícula 189.146, designado como secretário das audiências deste juízo, realizado o PREGÃO de praxe verificou-se:

1. Presente a Exma. Sra. TAINÁ MONTEIRO DA COSTA, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Comarca; presente a Exma. Sr. Lorena de Albuquerque Rangel Moreira Cruz, Promotora de Justiça; presente o Advogado constituído, Ricardo; presente à testemunha, Sr. Silas Sena Rodrigues; presente o acusado, Sr. Willas Santos Silva, conforme consta mídia digital.

2. As partes dispensaram a assinatura física do presente termo, tendo em vista que o processo tramita em meio eletrônico, valendo a assinatura do Magistrado ou servidor, os quais possuem fé pública, como comprovação da presença das partes e de todas as ocorrências da audiência.

3. Passou este juízo a oitiva da testemunha Silas Sena Rodrigues, a qual segue em recurso audiovisual.

4. O Ministério Público insistiu na oitiva das demais testemunhas, pedindo a condução coercitiva da vítima devidamente intimada.

5. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:

5.1. Desde já, designo a continuidade da instrução para o dia 19/07/2023 as 10h00 restando os presentes devidamente intimados.

5.2. Requisite-se a testemunha policial militar Danilo Rosa Silva e intime-se as testemunhas de defesa.

5.3. Vistas ao MP para manifestação acerca da vítima João Ferreira da Costa, cuja intimação foi infrutífera.

5.4. Nada mais havendo por consignar, pelo Juiz presidente da audiência foi determinado o encerramento do presente termo. Eu, _____, Gustavo Nepomuceno Pires, Secretário de Audiências do Fórum de Rondon do Pará, Matrícula 189146, digitei e subscrevi.

(assinado eletronicamente)

TAINÁ MONTEIRO DA COSTA

Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE JUDICIÁRIA DE RONDON DO PARÁ

1ª VARA CRIMINAL DE RONDON DO PARÁ E

TERMO JUDICIÁRIO CRIMINAL DE ABEL FIGUEIREDO

PROCESSO Nº 0800045-31.2021.8.14.0046

ACUSADO: DJAIME SANTOS DE SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO SEPTÍMIO DE CAMPOS ? OAB/PA 8947

DECISÃO

Homologo a desistência da testemunha JOÃO ANDRÉ BISPO, conforme requerido pelo MP ID 76948559.

Redesigno a audiência de instrução e julgamento **para o dia 25.07.2023, às 11:00hs.**

Intime-se o acusado conforme ID 30071301, que poderá ser ouvido por conferência nos termos do ID 63427275;

Oficie-se a Ajudância Geral da Polícia para informar o motivo da não apresentação das testemunhas da audiência anterior, informando que os mesmos poderão ser inquiridos por conferência

Ciência ao Ministério Público e a Defesa;

Expeça-se o necessário para a realização da audiência

Cumpra-se;

Rondon do Pará, data da assinatura eletrônica.

JOÃO VALÉRIO DE MOURA JÚNIOR

Juiz de Direito Titular pela 1ª Vara Criminal de Rondon do Pará/PA

PROCESSO nº: 0008227-44.2018.8.14.0046

Acusados: Davi Correia dos Santos e Leandra de Sá dos Santos

Advogado: Dr. Márcio Rodrigues Almeida ? OAB/PA 9.881

DESPACHO

Considerando que os denunciados foram citados por edital e apresentaram Resposta à Acusação, e não sendo o caso de absolvição sumária ou nulidade, **MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 20/07/2023, às 11:00 horas**, nos termos do art. 399 Código de Processo Penal, onde serão ouvidas as testemunhas arroladas e, em seguida, interrogado o acusado.

Para audiência acima designada, INTIME-SE/REQUISITE-SE OS ACUSADOS E A TESTEMUNHA ARROLADA PELO MP.

A testemunha que deixar de comparecer sem motivo justificado será conduzida à presença do juízo por Oficial de Justiça com o auxílio da força policial.

Serve a presente Decisão como MANDADO de CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DO RÉU.

Expeçam-se os demais mandados, cartas e ofícios, oportunamente.

Dê-se CIÊNCIA ao MP e Defesa.

Intimem-se. Cumpra-se,

Rondon do Pará, data da assinatura eletrônica.

TAINÁ MONTEIRO DA COSTA

Juíza de Direito, titular da 1ª Vara Cível de Rondon do Pará, respondendo pela 1ª Vara Criminal

COMARCA DE MONTE ALEGRE**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MONTE ALEGRE****PROCESSO Nº 0000830-88.2009.814.0032 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE****REQUERENTE: I. R. M. DA S.****REPRESENTANTE LEGAL: ELCIENE ANDRADE MOTA****REQUERIDO: ALAN RIBEIRO DA SILVA****MINISTÉRIO PÚBLICO****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h15min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência da requerente. Ausente o requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** Vistos etc ... Trata-se de ação de procedimento para reconhecimento de paternidade em proposto por B. V. R. D. M. (REQUERENTE) em desfavor de RALIM MARTINS DE MOURA (REQUERIDO). As partes não compareceram em audiência. É o que basta relatar. Decido. Considerando a ausência da parte autora bem como a informação da oficial de justiça de que a mesma não foi mais localizada, e ainda, tendo em vista o lapso temporal, verifica-se que não há mais interesse processual no prosseguimento da demanda. O Código de Processo Civil, assim preceitua: ?Art. 485. O Juiz não resolverá o mérito quando: (...) VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual. Assim, no caso descrito nos autos, percebe-se a ausência de interesse processual, caracterizando a situação descrita no dispositivo anteriormente transcrito. Ante o exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com arrimo no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Serve a cópia da presente sentença como mandado judicial. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0055475-53.2015.814.0032 ? INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE****REQUERENTE: NAYARA SHARLENE MARQUES DE CARVALHO****ADVOGADO(A): DR. RUBENS LOURENÇO CARDOSO VIEIRA -OAB/PA 8172****REQUERIDO: ELIONALDO MARANHÃO DE CARVALHO****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da requerente devidamente acompanhada de seu advogado **DR. RUBENS LOURENÇO CARDOSO VIEIRA -OAB/PA 8172**. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Conclusos para decisão. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0001263-77.2018.814.0032 ? ALIMENTOS****REQUERENTE: S. L. P. F.****REPRESENTANTE LEGAL: DAISY SANDY DE SOUZA PINHEIRO****ADVOGADO(A): DR. CARIM JORGE MELÉM NETO ? OAB/PA 13.789****REQUERIDO: ALEXANDRE FERREIRA****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal, devidamente acompanhada de seu advogado **DR. CARIM JORGE MELÉM NETO ? OAB/PA 13.789**. Ausente o requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** **1)** Fica designada audiência para o dia 07.03.2024 às 10h00min. **2)** Cite-se o requerido para apresentação de contestação no prazo legal, no endereço informado pela parte autora, qual seja, Avenida Fernando Guilhon, S/Nº, Shopping Rio Tapajós ? Loja CEA, Santarém/ Pará. **3)** Cumpra-se com todas as formalidades legais exigidas para o ato. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0000991-93.2012.814.0032 ? INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQUERENTE: M. DE S. L.

REPRESENTANTE LEGAL: SANDRA DE SOUZA LOBATO

REQUERIDO: JARDSON PIRES CASTRO

ADVOGADO(A): DR. ÁPIO CAMPOS FILHO ? OAB/PA 6.580

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal. Presente o requerido, devidamente acompanhada de seu advogado **DR. ÁPIO CAMPOS FILHO ? OAB/PA 6.580**. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de acordo a mesma logrou êxito. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: O MM. Juiz a proferir SENTENÇA:** Vistos e etc. Trata-se de AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, ajuizada por **M. DE S. L.**, menor representada neste ato por sua genitora **SANDRA DE SOUZA LOBATO**, em desfavor de **JARDSON PIRES CASTRO**, partes devidamente qualificadas nos autos em epígrafe. Em audiência o requerido reconheceu a paternidade que lhe é atribuída, voluntariamente, e oferece alimentos provisórios no montante de 1. O requerido se compromete a pagar a título de pensão alimentícia o valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) correspondente a 20% do salário mínimo vigente. 2. O pagamento será realizado mediante depósito via pix 93 98423- 2880- CHAVE PIX DA REPRESENTANTE LEGAL todo dia 10 de cada mês. É o Relatório. DECIDO. O direito à filiação é um direito personalíssimo, indisponível e imprescritível, sendo especialmente tutelado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Está relacionado ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, pois está ligado às bases da espécie humana, configurando-se um direito fundamental. A Constituição da República de 1988 também se refere à paternidade responsável, compreendida não só como embaçadora do planejamento familiar, mas também como empenho à satisfação dos direitos e interesses das crianças, e do adolescente, e o cumprimento dos deveres advindos do poder familiar. Desse modo, ter reconhecida a filiação é direito fundamental da criança e do adolescente. No caso em análise, o requerido expressamente concordou com o pedido da autora, registro áudio visual anexo aos autos. Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença o presente reconhecimento de paternidade para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Diante disso, ordeno que seja expedido ofício ao Cartório de Registro Civil competente, com cópia desta decisão, para que seja averbado, no assento de registro civil de nascimento do requerente, o reconhecimento da paternidade em comento, promovendo-se a inclusão dos campos de nome do pai e avós paternos, assim como o patronímico paterno ao nome daquele, observando-se os dados pessoais do requerido. Em consequência, julgo extinto o processo com exame do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso III, alíneas ?a? e ?b?, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a justiça gratuita deferida na presente data. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Serve a cópia da presente sentença como mandado judicial. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0001069-19.2014.814.0032 ? INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: M. S. A. DE A. DE S.

REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRINA ALVES DE ALMADA

REQUERIDO: MARLISON CRUZ DE SOUZA

ADVOGADO(A): DR. AFONSO OTÁVIO LINS BRASIL- OAB/PA 10.628

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h15min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência da representante legal. Presente o requerido, devidamente acompanhada de seu advogado **DR. AFONSO OTÁVIO LINS BRASIL- OAB/PA 10.628**. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** Vistos etc ... Trata-se de ação de procedimento para reconhecimento de paternidade proposto por **M. S. A. DE A. DE S.** (REQUERENTE) em desfavor de **MARLISON CRUZ DE SOUZA** (REQUERIDO). As partes não compareceram em audiência. É o que basta relatar. Decido. Considerando a ausência da parte autora bem como a informação da oficial de justiça de que a mesma não foi mais localizada, e ainda, tendo em vista o reconhecimento voluntário da paternidade, verifica-se que não há mais interesse processual no prosseguimento da demanda. Registra-se que as crianças hoje encontram-se com o requerido. O Código de Processo Civil, assim preceitua: ?Art. 485. O Juiz não resolverá o mérito quando: (...) VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual. Assim, no caso descrito nos autos, percebe-se a ausência de interesse processual, caracterizando a situação descrita no dispositivo anteriormente transcrito. Ante o exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com arrimo no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Serve a cópia da presente sentença como mandado judicial. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800105-75.2023.814.0032 ? INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: A. R. F. DA M.

REPRESENTANTE LEGAL: SULA DA COSTA FERREIRA

ADVOGADO(A): DR. CARIM JORGE MELÉM NETO- OAB/PA 13.789

REQUERIDO: ARLINDO SANTOS DA MOTA

ADVOGADO(A): DR. BENJAMIN JOEL LUCIAN ? OAB/PR 104813

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de

audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** 1) Conclusos para sentença. 2) Oficie a fonte empregadora do requerido para que proceda ao desconto em folha dos alimentos provisórios. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800107-45.2023.814.0032 ? INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DAYANE DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO(A): DR. RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO ? OAB/PA 26.925

REQUERIDO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

ADVOGADO(A): DRA. ANA CAROLINA DA SILVA SERRA ? OAB/MS 23.419

PREPOSTO(A): SAMILLA SUMAYA DE LIRA SILVA ? CPF: 054.311.591- 54.

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Conclusos para sentença. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800179-32.2023.814.0032 ? ALIMENTOS

REQUERENTE: D. M. D. S.

REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANE MACIEL DOS SANTOS

REQUERIDO: DEUVAN SILVA DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal. Presente o requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1) Fica o requerido intimado para que apresente no prazo de 15 dias contestação. 2) Após o prazo, com ou sem manifestação, retornem os autos conclusos.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800174-10.2023.814.0032 ? ALIMENTOS

REQUERENTE: N. A. B.

REPRESENTANTE LEGAL: IRACILDA DE ALMEIDA OLIVEIRA

REQUERIDO: JOSÉ DA COSTA BRAGA

ADVOGADO(A): DR. JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ ? OAB/PA 13.143

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h15min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal. Presente o requerido, devidamente acompanhada de seu advogado **DR. JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ ? OAB/PA 13.143**. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de acordo a mesma logrou êxito nos seguintes termos:** 1. O requerido pagará o valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais) a título de pensão alimentícia, correspondente a 15,15 % do salário mínimo vigente. 2. Os pagamentos serão pagos depósito em conta bancária da representante legal da menor, todo dia 10 de cada mês. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Passou o MM. Juiz a proferir sentença **SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO:** ?Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. Extingo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. Sentença publicada em audiência. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800178-47.2023.814.0032 ? ALIMENTOS

REQUERENTE: RIKELMY MELO DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL: LEONICE FIGUEIRA DE MELO

REQUERIDO: EDILSON FERREIRA DA SILVA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal. Ausente o requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1)** Fica designada audiência para o **dia 07.03.2024 às 13h10min** ficando a representante legal intimada neste ato. **2)** Oficie ao juízo deprecante para que informe sobre o cumprimento da Carta Precatória encaminhada por este juízo, devendo desde já ser informada a nova data da audiência, e em consequência ser providenciada a intimação do requerido - endereço indicado na petição inicial. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800181-02.2023.814.0032 ? ALIMENTOS

REQUERENTE: MATHEUS CARDOSO CORREA

REPRESENTANTE LEGAL: MARQUEIZE DA SILVA CARDOSO

REQUERIDO: ERICK PATRICK FERNANDES CORRÊA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h45min, onde se achava presente o

Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TRREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal. Ausente o requerido mesmo devidamente citado e intimado conforme certidão no ID 91875146 ? Pág 1. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** Vistos etc ... Considerando que o requerido devidamente citado se fez ausente, bem como não havendo apresentação de contestação na presente ação, decreto à revelia da parte requerida para julgar procedente o pedido inicial, condenando-o ao pagamento de pensão alimentícia em favor do autor no montante de 20% do salário, o que corresponde a R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais). Ressalto que o pagamento deverá ser realizado até o dia 5 de cada mês, através de depósito em conta bancária de titularidade da representante legal. Assim sendo, Extingo o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 355, II do CPC. P.R.IC. Ciência ao MP. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800194-98.2023.814.0032 ? ALIMENTOS

REQUERENTE: BRUNA RAFAELA GOMES DA COSTA

REQUERIDO: RAFAEL LAZZAMETH DE SENA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal. Presente o requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Feito a proposta de acordo está logrou êxito nos seguintes termos: **1)** O requerido se compromete ao pagamento da pensão alimentícia em favor do autor no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), atualmente correspondente à 22,72% do salário mínimo vigente. **2)** Que o primeiro pagamento será realizado no dia 30 (trinta) do corrente mês e os demais pagamentos no dia 30 (vinte) dos meses subsequentes. **3)** O pagamento será realizado diretamente à representante legal, via depósito bancário, conta a ser informada pela representante legal ao requerido. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: . O MM. Juiz a proferir SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO:** Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. Extingo o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Sentença publicada em audiência, ficando os presentes intimados. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800195-83.2023.814.0032 ? ALIMENTOS**REQUERENTE: E.D. S. D. C.****REQUERENTE: M.V.D.S.D.C.****REPRESENTANTE LEGAL: EDILENE DOS SANTOS****REQUERIDO: ROSINALDO NASCIMENTO DA COSTA JÚNIOR****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h15min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAAFEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal. Presente o requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de acordo a mesma logrou êxito nos seguintes termos:** Considerando que houve alteração fática narrada na inicial e que atualmente o menor Emanuel dos Santos da Costa se encontra sob os cuidados do pai, ora requerido, bem como que a menor Maria Vitória de Santos se encontra sob a responsabilidade da requerente, as partes acordam que cada um arcará com as despesas dos filhos sob sua responsabilidade, ficando cada um com a guarda judicial dos respectivos filhos com direito de visita livre. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** . **O MM. Juiz a proferir SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO:** Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. Extingo o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Sentença publicada em audiência, ficando os presentes intimados. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0800198-38.2023.814.0032 ? ALIMENTOS****REQUERENTE: JHEMERSON DANIEL CARVALHO DA SILVA****REQUERIDO: JARLISON SILVA DA SILVA****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o

Exmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal. Presente o requerido, devidamente acompanhada de seu advogado Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feito a proposta de acordo está logrou êxito nos seguintes termos: 1) A requerida se compromete ao pagamento da pensão alimentícia de 15,15% do salário mínimo vigente, correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais). 2) Que o primeiro pagamento será realizado no dia 30 (trinta) de cada mês. 3) O pagamento será realizado diretamente à representante legal, mediante pagamento com recibo. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: O MM. Juiz a proferir SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO:** Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. **Dando regular prosseguimento ao feito considerando que não houve acordo em relação a guarda judicial do filho menor, não logrou êxito, fica intimado o requerido para no prazo de 15 dias apresente contestação. Após o prazo para contestação com ou sem resposta, retorne os autos conclusos.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Silvia Grazieli Lauro, analista judiciária o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800175-92.2023.814.0032 ? INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: JHON WILLIAM DE ASSUNÇÃO

REQUERIDO: DIONE GOMES DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal. Presente o requerido, devidamente acompanhada de seu advogado Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: SENTENÇA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO** Vistos etc ... Devidamente intimada a parte autora se fez ausente à presente audiência. É o que basta relatar. Decido. Verifica-se que a requerente mesmo intimada se fez ausente, de modo que sua ausência demonstra que não há mais interesse processual no prosseguimento da demanda. O Código de Processo Civil, assim preceitua: ?Art. 485. O Juiz não resolverá o mérito quando: (...) VI - verificar ausência de legitimidade ou de interesse processual. Assim, no caso descrito nos autos, percebe-se a ausência de interesse processual, caracterizando a situação descrita no dispositivo anteriormente transcrito. Ante o exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, com arrimo no art. 485, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários. P. R. I. C. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Serve a cópia da presente sentença como mandado judicial. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Silvia Grazieli Lauro, analista judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800180-17.2023.814.0032 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: WALLACE RAYAN RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: LEANDRO ARAÚJO DE SOUZA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal. Presente o requerido, devidamente acompanhada de seu advogado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Dê-se vista dos autos à Defensoria Pública para que se manifeste acerca da certidão ID 94374178, devendo para tanto informar o endereço atual do requerido no prazo de 15 dias. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Silvia Grazieli Lauro, analista judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800196-68.2023.814.0032 ? INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: ANTONY GAEL CARVALHO SANTIAGO

REQUERIDO: ANTÔNIO VALYRES ROSA FREIRE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h15min, onde se achava presente o

Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal. Presente o requerido, devidamente acompanhada de seu advogado Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feito a proposta de acordo está logrou êxito nos seguintes termos: 1) O requerido reconhece neste ato a paternidade da requerente. 2) A requerida se compromete ao pagamento da pensão alimentícia de 15,15% do salário mínimo vigente, correspondente a R\$ 200,00 (duzentos) reais. 3) Que o primeiro pagamento será realizado no dia 15 (quinze) de cada mês iniciando no mês de julho do corrente ano. 4) O pagamento será realizado diretamente à representante legal, mediante pagamento via pix. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: O MM. Juiz a proferir SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO:** Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. Determino que seja expedido ofício ao Cartório de Registro Civil competente, com cópia desta decisão, para que seja averbado, no assento de registro civil de nascimento do (a) requerente, o reconhecimento da paternidade em comento, promovendo-se a inclusão dos campos de nome do pai e avós paternos, assim como o patronímico paterno ao nome daquele (a), observando-se os dados pessoais do requerido. Em consequência, julgo extinto o processo com exame do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso III, alíneas ?a? e ?b?, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a justiça gratuita deferida na presente data. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Serve a cópia da presente sentença como mandado judicial. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Sílvia Grazieli Lauro, analista judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800197-53.2023.814.0032 ? INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: I. V. DA S.

REPRESENTANTE LEGAL: MARINEUZA DA SILVA SOUZA

REQUERIDO: IDIOBERTO ALMEIDA DA HORA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Aguarde-se em secretaria pelo prazo de 15 dias a apresentação da contestação do requerido, uma vez que o mesmo foi devidamente citado. Outrossim, solicita-se a realização do exame de DNA, devendo ser oficiado à Comarca de Belém para que autorize a realização do referido exame. Deve a Secretaria judicial futuramente intimar as partes para que possam comparecer o juiz, para colheita do exame, devendo ser expedido Carta Precatória para fins de intimação do requerido. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____,

Silvia Grazieli Lauro, analista judiciária o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800239-05.2023.814.0032 ? GUARDA

REQUERENTE: LUIZA DA SILVA OLIVEIRA

REQUERIDO: JOSENIR DA SILVA PALMEIRA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Fica o requerido neste ato citado para que apresente sua defesa no prazo de 15 dias. Após, retornem os autos conclusos. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800295-38.2023.814.0032 ? GUARDA E ALIMENTOS

REQUERENTE: L. E. N. C.

REQUERENTE/REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO

REQUERIDO: JOSÉ HUMBERTO VIEIRA COSMO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal. Presente o requerido, devidamente acompanhada

de seu advogado Otacílio de Jesus Canuto

Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:**

Feito a proposta de acordo está logrou êxito nos seguintes termos: **1)** O requerido se compromete ao pagamento da pensão alimentícia em favor do autor no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), atualmente correspondente à 22,72 % do salário-mínimo vigente a ser pago mensalmente todo dia 10 (dez) mediante pix chave 93 9 8409-2343. **2)** O requerido se compromete ao pagamento de metade das despesas médicas (consulta, medicação e transporte) mediante recibo ou orçamento apresentado pela genitora bem como pagará 50% dos gastos realizados no mês anterior com o tratamento de saúde da criança. **3)** Quanto as visitas, as partes acordam que o menor, ora requerente, ficará com o requerido em datas comemorativas, férias e finais de semana, buscando a criança na sexta a tarde e devolvendo domingo a tarde na casa da genitora, por meio de pessoas de sua confiança, de maneira alternada com a representante legal. Também você trasladada cópias e aí x altos, para que possa surtir seus direitos e pela defeitos, bem como a extinção da referida ação, pela perda do objeto, uma vez que houve acordo celebrado sob o mesmo medido nos presentes autos. **O MM. Juiz a proferir SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO:** Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. Extingo o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Sentença publicada em audiência, ficando. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Silvia Grazieli Lauro, analista judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800313-59.2023.814.0032 ? DIVÓRCIO, ALIMENTOS, GUARDA, VISITA

REQUERENTE: PATRICIA DO COUTO MELO RIBEIRO

ADVOGADO: DR. JEFERSON UCHOA OAB/PA 29858.

REQUERIDO: PAULO BARBOSA RIBEIRO

MENOR: P. M. R.

MENOR: P. E. M. R.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal da parte autora e seu advogado Dr. Jeferson Uchoa OAB/PA 29858. Ausente o requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas,

através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Considerando a ausência da parte requerida não havendo informação de intimação fica frustrada a possibilidade de conciliação. Sendo assim, determino a intimação do oficial de justiça responsável pelo mandado para que efetue a devolução do mesmo devidamente cumprido. Após, retornem os autos conclusos para o prosseguimento do feito. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800343-94.2023.814.0032 ? GUARDA E ALIMENTOS

REQUERENTE: L. R. S. S.

REQUERENTE/REPRESENTANTE LEGAL: ISABEL CRISTINA PINHEIRO SOUZA

REQUERIDO: ALEXANDRE DA SILVA SALES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal. Ausente o requerido, devidamente acompanhada de seu advogado. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** 1) Fica designada audiência para o dia 12/03/2024 as 09 horas. 2) Intime-se o requerido no endereço constante na certidão do senhor oficial de justiça ID 93747833. 3) Fica neste ato intimada a representante legal da requerente. 4) Cumpra-se com as formalidades legais exigidas para o ato. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Silvia Grazieli Lauro, analista judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800515-70.2022.814.0032 ? DIVÓRCIO, ALIMENTOS, GUARDA, VISITA

REQUERENTE: SIRLEIDE DE VASCONCELOS MENDES UCHÔA

REQUERIDO: ELIVALDO UCHÔA DE OLIVEIRA

MENOR: C. DE V. U.

MENOR: T. N. DE V. U.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da requerente e do requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de acordo a mesma logrou êxito nos seguintes termos: 1) Em relação ao pedido de divórcio as partes conciliaram no sentido de que seja convertido para a forma consensual. 2) A requerente continuará usar o nome de casada. 3) A guarda será exercida unilateralmente pela requerente, tendo o requerido o direito de visitas livre. 3) Com relação ao valor da pensão o requerido pagará o percentual de 30% sobre seu vencimento. 4) O pagamento será feito através de desconto em folha de pagamento, devendo ser oficiada à fonte empregadora, informando que o valor dos alimentos provisórios foi convertido em definitivo no mesmo percentual, devendo ser repassados à representante legal mediante transferência bancária. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: SENTENÇA Vistos etc ...** Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença o presente acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Diante disso, ordeno que seja expedido ofício ao Cartório competente, com cópia desta decisão, para que seja averbado, o divórcio em comento, Em consequência, julgo extinto o processo com exame do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso III, alíneas ?a? e ?b?, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a justiça gratuita deferida na presente data. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Serve a cópia da presente sentença como mandado judicial. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Silvia Grazieli Lauro, analista judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800515-70.2022.814.0032 ? DIVÓRCIO, ALIMENTOS, GUARDA, VISITA

REQUERENTE: SIRLEIDE DE VASCONCELOS MENDES UCHÔA

REQUERIDO: ELIVALDO UCHÔA DE OLIVEIRA

MENOR: C. DE V. U.

MENOR: T. N. DE V. U.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da requerente e do requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de acordo a mesma logrou êxito nos seguintes termos: 1)** Em relação ao pedido de divórcio as partes conciliaram no sentido de que seja convertido para a forma consensual. **2)** A requerente continuará usar o nome de casada. **3)** A guarda será exercida unilateralmente pela requerente, tendo o requerido o direito de visitas livre. **3)** Com relação ao valor da pensão o requerido pagará o percentual de 30% sobre seu vencimento. **4)** O pagamento será feito através de desconto em folha de pagamento, devendo ser oficiada à fonte empregadora, informando que o valor dos alimentos provisórios foi convertido em definitivo no mesmo percentual, devendo ser repassados à representante legal mediante transferência bancária. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: SENTENÇA Vistos etc ...** Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença o presente acordo para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Diante disso, ordeno que seja expedido ofício ao Cartório competente, com cópia desta decisão, para que seja averbado, o divórcio em comento, Em consequência, julgo extinto o processo com exame do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso III, alíneas ?a? e ?b?, do Código de Processo Civil. Sem custas, ante a justiça gratuita deferida na presente data. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Serve a cópia da presente sentença como mandado judicial. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Silvia Grazieli Lauro, analista judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

Processo nº. 0800724-39.2022.8.14.0032? ALIMENTOS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

REQUERENTE: JOSILENE MORAIS DOS REIS,

Endereço: Travessa Nova União, S/N, duas ruas antes do Mercantil Vitória, Bairro Nova União, MONTE ALEGRE - PA - CEP: 68220-000

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO BAIA DE SOUZA,

Endereço: 1º de Maio, 281, próximo Funerária Jardim das Flores, Curaxi, MONTE ALEGRE - PA - CEP: 68220-000

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 15h00min, onde se achava presente o

Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Feito a proposta de acordo está logrou êxito nos seguintes termos: **1)** O requerido se compromete ao pagamento da pensão alimentícia em favor dos filhos menores no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), atualmente correspondente à 27,27% do salário-mínimo vigente, a serem pagos todo dia 15 de cada mês, mediante depósito em conta bancária da requerente. **2)** Com relação à guarda judicial esta será exercida pela requerente com direito de visitas livres pelo requerido. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: O MM. Juiz a proferir SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO:** Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. Extingo o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Sentença publicada em audiência. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Silvia Grazieli Lauro, analista judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

Processo nº. 0800724-39.2022.8.14.0032? ALIMENTOS

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

REQUERENTE: JOSILENE MORAIS DOS REIS,

Endereço: Travessa Nova União, S/N, duas ruas antes do Mercantil Vitória, Bairro Nova União, MONTE ALEGRE - PA - CEP: 68220-000

REQUERIDO: CARLOS ALBERTO BAIÁ DE SOUZA,

Endereço: 1º de Maio, 281, próximo Funerária Jardim das Flores, Curaxi, MONTE ALEGRE - PA - CEP: 68220-000

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 15h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. Feito a proposta de acordo está logrou êxito nos seguintes termos: **1)** O requerido se compromete ao pagamento da pensão alimentícia em favor dos filhos menores no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), atualmente correspondente à 27,27% do salário-mínimo vigente, a serem pagos todo dia 15 de cada mês, mediante depósito em conta bancária da requerente. **2)** Com relação à guarda judicial esta será exercida pela requerente com direito de visitas livres pelo requerido. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: O MM. Juiz a proferir SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO:** Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. Extingo o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Sentença publicada em audiência. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Silvia Grazieli Lauro, analista judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800079-53.2018.814.0032 ? ALIMENTOS, GUARDA, VISITA

REQUERENTE: SABRINA MARIA DE SOUZA REBELO

REQUERIDO: CLAUDIO ANTONIO HUET BACELAR

ADVOGADO: DR. RAIMUNDO ELDER DINIZ FARIAS OAB/PA 16039

MENOR: C. M. R. DA S.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 15h15min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da requerente. Presente o requerido, devidamente acompanhada de seu advogado Raimundo Elder Diniz Farias **OAB/PA 16039**. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1)** Determino a renovação do estudo social. **2)** Com relação ao direito de visita, fica determino que este seja exercido em finais de semanas alternados, iniciando às sextas-feiras pela parte da tarde terminando aos domingos a tarde. Em relação às férias escolares, fica estabelecido que será exercido por ambos, metade do período para cada um. **3)** Cumpra-se com todas as formalidades legais o item 1. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Sílvia Grazieli Lauro, analista judiciária , o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800726-48.2018.814.0032 ? ALIMENTOS

REQUERENTE: L. P. D.

REPRESENTANTE LEGAL: ODICLÉIA PORTO DA COSTA

REQUERIDO: LUCAS DINIZ CORDEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 15h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Vistas à DPE, no prazo de 15 dias, para que informe novo endereço do requerido. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Sílvia Grazieli Lauro, analista judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0801298-62.2022.814.0032 ? ALIMENTOS****REQUERENTE: ADRIA CRISTINA DA SILVA CUNHA****REQUERIDO: HERMESON BENTES MOURA****MENOR: H. K. DA S. M.****MENOR: K. F. DA S. M****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 15h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal. Presente o requerido, devidamente

Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de acordo está logrou êxito nos seguintes termos:** O requerido se compromete ao pagamento de pensão alimentícia aos filhos menores no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), que corresponde à 18,93% do salário mínimo vigente, devendo o primeiro pagamento ser realizado no dia 30 de junho do corrente ano e os demais sempre no dia 30 dos meses subsequentes. Os pagamentos serão realizados por intermédio da representante legal dos autores, mediante pix a ser informado por ela. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: O MM. Juiz a proferir SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO:** Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as

partes, nesta audiência. Extingo o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Sentença publicada em audiência, ficando os presentes intimados. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. . Eu, _____, Silvia Grazieli Lauro, Analista judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801298-62.2022.814.0032 ? ALIMENTOS

REQUERENTE: ADRIA CRISTINA DA SILVA CUNHA

REQUERIDO: HERMESON BENTES MOURA

MENOR: H. K. DA S. M.

MENOR: K. F. DA S. M

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 15h45min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de acordo está logrou êxito nos seguintes termos:** O requerido se compromete ao pagamento de pensão alimentícia aos filhos menores no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), que corresponde à 18,93% do salário mínimo vigente, devendo o primeiro pagamento ser realizado no dia 30 de junho do corrente ano e os demais sempre no dia 30 dos meses subsequentes. Os pagamentos serão realizados por intermédio da representante legal dos autores, mediante pix a ser informado por ela. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: O MM. Juiz a proferir SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO:** Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. Extingo o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Sentença publicada em audiência, ficando os presentes intimados. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. . Eu, _____, Silvia Grazieli Lauro, Analista judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801225-27.2021.814.0032 ? ALIMENTOS

REQUERENTE: DIANA MOTA BERNARDES

REQUERIDO: MARCOS JOSÉ MACIEL PICANÇO

MENOR: M. J. M. P.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 16h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da representante legal. Presente o requerido, devidamente acompanhada de seu advogado Higor Luís Nascimento Pereira OAB/PA25189. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de acordo está logrou êxito nos seguintes termos:** 1) O requerido se compromete a pagar a título de pensão alimentícia em favor do autor, o percentual de 20% do salário mínimo vigente, correspondente ao valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta quatro reais), devendo o primeiro pagamento ser realizado no dia 20 de junho do corrente ano e os demais pagamentos sempre no dia 20 dos meses subsequentes, por meio de transferência bancária de titularidade da representante legal do autor, conforme dados constantes da petição inicial. **2) Outrossim, em relação ao pedido de guarda unilateral, o requerido reconhece juridicamente o pedido formulado pela requerente, bem como acordaram que o direito de visitas será exercido de forma livre. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: O MM. Juiz a proferir SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO:** Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. Extingo o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Sentença publicada em audiência, ficando os presentes intimados. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. . Eu, _____, Silvia Grazieli Lauro, Analista judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801069-39.2021.814.0032 ? GUARDA, VISITAS E ALIMENTOS

REQUERENTE: ELOINE SANTOS DA SILVA

REQUERIDO: LUCINALDO PORTO DA SILVA

MENOR: E. S. DA S.

MENOR: H. S. DA S.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 16h15min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1)** Vista dos autos ao Ministério Público para exame e parecer. **2)** Após, conclusos para sentença. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Silvia Grazieli Lauro, analista judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0801222-72.2022.814.0032 ? GUARDA, VISITA E ALIMENTOS****REQUERENTE: ALDEÍZE ARAÚJO DOS SANTOS****REQUERIDO: MARCIO RODRIGUES NASCIMENTO****MENOR: L. DOS S. N.****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 16h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Considerando a ausência das partes notifique-se o oficial de justiça responsável pelo mandato da intimação da requerente, para que proceda à devolução do referido mandato devidamente certificado, para que se possa dar prosseguimento ao feito. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Silvia Grazieli Lauro, analista judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0800928-49.2023.8.14.0032? CUSTÓDIA****FLAGRANTEADO: PEDRO BARBOSA PINTO**

ADVOGADO(A): DR. ELANILDO RAIMUNDO RÊGO DOS SANTOS- OAB/PA 7.401

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o flagranteado, devidamente acompanhado de seu advogado **DR. ELANILDO RAIMUNDO RÊGO DOS SANTOS- OAB/PA 7.401**. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **PEDRO BARBOSA PINTO** preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. **215 -A da Lei 2.848/ 19.490**. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que ?deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)?. Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou a defesa a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **PEDRO BARBOSA PINTO** já qualificado, pela suposta infringência ao art. **215 -A da Lei 2.848/ 19.490**. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do **fumus comissi delicti** e **periculum libertatis**, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver **fumus comissi delicti**, consubstanciados

na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos dos presos e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do **indiciado**. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutra giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível coma situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO**. Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **PEDRO BARBOSA PINTO**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar **TODAS** as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Serve a cópia da presente decisão como Alvará de Soltura/mandado judicial/ofício à autoridade policial local. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800930-19.2023.8.14.0032- CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO: MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO DATIVO: DR. ELANILDO RAIMUNDO RÊGO DOS SANTOS ? OAB/PA 7.401

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (12.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TREVISAN DAL BEM**, Promotor de Justiça desta Comarca. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que ?deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)?. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: : 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informou a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**, já qualificado, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no (s) CPB art. **33 da Lei 11.343/2006**. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzido sem qualquer irregularidade, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à

espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão dos autuados, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o art. 310 do Código de Processo Penal estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar dos autuados somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do *fumus commissi delicti e periculum libertatis*, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver *fumus commissi delicti*, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. **Ademais há fundado receio de que o flagrado em liberdade pode voltar a delinquir. Registra-se que a custodiada foi presa nos autos do processo 0800863-54.2023.8.14.0032 pelo mesmo delito, sendo colocada em liberdade provisória no mês de maio, ou seja, menos de um mês colocado em liberdade o custodiado voltou a delinquir.** Nesse contexto, cumpre destacar os ensinamentos de Guilherme de Souza Nucci, *verbis*: "*Entende-se pela expressão a necessidade de se manter a ordem na sociedade, que, em regra, é abalada pela prática de um delito. Se este for grave, de particular repercussão, com reflexos negativos e traumáticos na vida de muitos, propiciando àqueles que tomam conhecimento da sua realização um forte sentimento de impunidade e de insegurança, cabe ao Judiciário determinar o recolhimento do agente*". (Código de Processo Penal Comentado 6. ed. revista, atualizada e ampliada. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007). Nesse sentido: "*Não há falar em constrangimento ilegal quando a custódia cautelar está devidamente justificada na garantia da ordem pública, em razão da gravidade concreta do delito em tese praticado e da periculosidade do agente, bem demonstradas pelo modus operandi empregado.*" (HC 242.913/MG, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 14/08/2012, DJe 29/08/2012). Sobre assunto semelhante, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça: CRIMINAL. HABEAS CORPUS. FURTO QUALIFICADO. INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. INDÍCIOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL. REITERAÇÃO CRIMINOSA. AUSÊNCIA DE DOMICÍLIO FIXO. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ORDEM DENEGADA. I. Exige-se concreta motivação para a decretação da custódia preventiva, com base em fatos que efetivamente justifiquem a excepcionalidade da medida, atendendo-se aos termos do artigo 312 do Código de Processo Penal e da jurisprudência dominante. II. Hipótese em que o paciente ostenta histórico de delitos, além de não ter comprovado domicílio fixo, o que revela a necessidade de sua segregação para garantia da ordem pública e da aplicação da lei penal. III. Ordem denegada, nos termos do voto do Relator". (STJ. HC 198675 / MT. Relator Ministro Gilson Dipp. Julgado em 28/02/2012). Percebe-se, de imediato, que a prisão para garantia da ordem pública não se destina a proteger o processo penal, enquanto instrumento de aplicação da lei penal. Dirige-se, ao contrário, à proteção da própria comunidade, coletivamente considerada, no pressuposto de que ela seria duramente atingida pelo não aprisionamento de autores de crimes que causassem intranquilidade social. Quanto ao fundamento pertinente à garantia da ordem pública, sobretudo com base nas provas carreadas aos autos até o momento, observa-se que persiste o *periculum libertatis*, restando sobejamente fundado no potencial risco à ordem pública, em razão da gravidade concreta do delito, evidenciada pelo *modus operandi* empregado pelo agente na prática da conduta criminosa, visto que adquiriu quantidade significativa de substância entorpecente (252,0g de *cocaína*?) oriunda de outro município, além do fato de ter reiterado a prática delitativa enquanto cumpria medidas cautelares diversas da prisão nos autos do processo nº 0800263-67.2022.8.14.0032, no qual foi preso em flagrante por delito da mesma natureza (Num. 61249118 - Pág. 2). Chamo atenção que os fatos

ora analisados demonstram a aptidão dos requerentes para influírem negativamente com a sociedade local, o que acarreta considerável risco a ordem pública. É cediço que o crime de tráfico de drogas é um dos **m a i o r e s m a r e s p o n s á v e i s** pelo desencadeamento de tantos outros crimes e, por conseguinte, do elevado índice de violência, afetando diretamente tanto a incolumidade pública como a própria paz social da comunidade. Dentre os crimes que derivam da traficância estão principalmente os crimes contra o patrimônio, pois o usuário, em regra, busca satisfazer seu vício em detrimento de terceiros, efetuando, assim, furtos, roubos e até mesmo latrocínio. Portanto, tais circunstâncias demonstram a periculosidade concreta dos requerentes e causam temor a coletividade local, exigindo resposta mais enérgica do Poder Judiciário para evitar que tais situações se repitam, ainda mais em cidades pequenas como é o caso do município de Monte Alegre, em que os fatos criminosos praticados pelo requerente repercutem na sociedade, acarretando medo e intranquilidade as pessoas deste pacífico município, gerando instabilidade social. Portanto, há evidente perigo a garantia da ordem pública, com o risco considerável de reiteração de ações delituosas por parte do requerente, caso permaneça em liberdade. Outrossim, ainda que as provas das condições favoráveis fossem robustas, o que não é o caso, destaca-se que a jurisprudência mansa e pacífica do E. Tribunal de Justiça do Estado do Pará é no sentido de que **as qualidades pessoais são irrelevantes para a concessão da ordem de habeas corpus, mormente quando estiverem presentes os requisitos da prisão preventiva?** (ENUNCIADO N.º 8 DA SÚMULA DO TJPA). Nesse sentido, faz-se mister trazer à baila recentes julgados do TJPA e do STJ que se amoldam perfeitamente ao caso sub examine: **PENAL E PROCESSUAL. RECURSO ORDINÁRIO EM HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO DUPLAMENTE QUALIFICADO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE DA CONDUTA IMPUTADA. CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS DO CRIME. MODUS OPERANDI E PERICULOSIDADE DO AGENTE. CONDIÇÕES FAVORÁVEIS. IRRELEVÂNCIA.** 1. A teor do art. 312 do Código de Processo Penal, a prisão preventiva poderá ser decretada quando presentes o *fumus commissi delicti*, consubstanciado na prova da materialidade e na existência de indícios de autoria, bem como o *periculum libertatis*, fundado no risco que o agente, em liberdade, possa criar à ordem pública/econômica, à instrução criminal ou à aplicação da lei penal. 2. Segundo reiterada jurisprudência desta Corte de Justiça e do Supremo Tribunal Federal, a prisão preventiva, por ser medida de caráter excepcional, somente deve ser imposta, ou mantida, quando demonstrada concretamente a sua necessidade. 3. Hipótese em que a segregação cautelar está fundamentada na necessidade de garantia da ordem pública, em razão da gravidade concreta do delito, evidenciada pelo *modus operandi* empregado pelo agente na prática da conduta criminosa, uma vez que, em tese, por motivo torpe (intenção da vítima de se separar) e meio cruel (asfixia por esganadura), levou a sua companheira a óbito, demonstrando frieza e crueldade. Além do mais, posteriormente, teria ocultado, dentro do próprio imóvel, em uma vala, o cadáver, o qual, quando encontrado, já estava em avançada fase de putrefação. Não satisfeito com toda a conduta perpetrada, ainda se dirigiu à Delegacia de Polícia para comunicar falsamente que a companheira havia abandonado o lar. 4. As condições pessoais favoráveis do acusado não possuem o condão de inviabilizar a decretação da custódia preventiva, se existem outros elementos nos autos que respaldam a medida constritiva. 5. Recurso ordinário em habeas corpus desprovido. (RHC 53.508/SP, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, QUINTA TURMA, julgado em 16/04/2015, DJe 04/05/2015) **HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR. ARTIGO 157, §2º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO PENAL. ALEGAÇÃO DE CARÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA A PRISÃO PREVENTIVA. TESE REJEITADA. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. PROVA DA MATERIALIDADE DO CRIME E INDÍCIOS DE AUTORIA. ASSEGURAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL E NECESSIDADE DE GARANTIR A INSTRUÇÃO CRIMINAL E A ORDEM PÚBLICA. PERICULOSIDADE CONCRETA DO AGENTE EVIDENCIADA PELO MODUS OPERANDI DA CONDUTA DELITUOSA. INADEQUAÇÃO DAS MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS A PRISÃO EM RAZÃO DA GRAVIDADE CONCRETA DO CRIME. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CPP. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 321 DO CPP. SÚMULA 8 DO TJ/PA. HABEAS CORPUS CONHECIDO. DENEGAÇÃO DA ORDEM.** (2016.01495406-92, 158.280, Rel. VERA ARAUJO DE SOUZA, Órgão Julgador CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, Julgado em 2016-04-18, Publicado em 2016-04-20) (grifou-se). Portanto, a concessão da liberdade, neste momento, geraria sentimento de impunidade e serviria de estímulo a reiteração criminosa e colocaria em risco a sociedade. Logo, incabível a concessão de liberdade provisória prevista no inciso terceiro do art. 310, do CPP, considerando que se encontram presentes os requisitos da prisão preventiva. **Por derradeiro, também não é o caso de substituição pelas medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP, pois diante da necessidade da manutenção da prisão para a garantia da ordem pública, exclui-se a possibilidade da substituição pelas medidas cautelares, ante a**

incompatibilidade entre os institutos além de que foi comprovado que o flagrado não tem respeito às ordens judiciais. Diante disso, apenas a imposição de medidas cautelares não é o bastante para evitar a reiteração delitiva. É preciso, para garantir que a incolumidade pública não seja mais exposta a risco pelo modo despreocupado e irresponsável com que a flagranteada age. Ante o exposto, com fundamento no art. 312 c/c art. 310, II, do CPP, **CONVERTO A PRISÃO EM FLAGRANTE EM PREVENTIVA de MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA**, já qualificados. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público. Cientifique-se à Autoridade Policial que a presa deverá ser imediatamente transferida para um estabelecimento penal adequado, a critério da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, em face da interdição da carceragem da Delegacia de Polícia local. **EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO.** Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, devidamente assinado. Eu, Fernanda Perez Carvalho Barbosa, Analista Judiciária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800861-60.2018.814.0032 ? OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: DELIVALDO PALHETA PIRES

REQUERENTE: DERIVALDO DA SILVA SANTOS

REQUERIDO: ITAJURY HENRIQUE SENA KISHI

ADVOGADO(A): DR. JEFFESSON PÉRICLES BAÍA UCHÔA ? OAB/PA 29.857

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 09h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença do requerente **DERIVALDO DA SILVA SANTOS**. Ausente o requerente **DELIVALDO PALHETA PIRES**. Presente o advogado do requerido **DR. JEFFESSON PÉRICLES BAÍA UCHÔA ? OAB/PA 29.857**. Presente as testemunhas Rui Brone Soares e Francisco de Assis da Silva Baía. Ausente a testemunha Diorlando Ribeiro dos Santos. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Conclusos para sentença. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801694-39.2022. 814.0032 ? INTERDIÇÃO

REQUERENTE: MARIA DE NAZARÉ FARIAS DE SOUZA

REQUERIDA: RAYNARA SOUZA DOS SANTOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h15min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a ausência da requerente e da requerida. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: PASSOU O MM. JUIZ A PROFERIR SENTENÇA: ?VISTOS E ETC.** Trata-se de ação de interdição, ingressada por **MARIA DE NAZARÉ FARIAS DE SOUZA(REQUERENTE)**, já qualificada nos autos, em desfavor de **RAYNARA SOUZA DOS SANTOS (REQUERIDA)**, alegando que é mãe da interditanda, que, hoje, já conta com 19 (dezenove) anos de idade, e que nasceu com síndrome de down, não estando em condições de reger os atos da vida civil. A comprovação da impossibilidade de reger os atos da vida civil pode ser verificada no Laudo, importando se ressaltar que ela não possui bens. É imprescindível que seja legalmente representado, notadamente junto ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ? INSS e rede bancária. O representante do Ministério Público opinou favoravelmente à decretação judicial de interdição. É o relatório. DECIDO. A requerente é mãe da interditanda, sendo portanto, parente próximo e parte legítima conforme exige o Art. 1.177 do CPC. A requerida deve, realmente, ser interditada, pois, examinada, concluiu-se que é portadora de Síndrome de Down, conforme laudo constante no Num. 81425791 - Pág. 10, o que a torna incapaz de exercer os atos da vida civil. Ante o exposto, por tudo que dos autos consta e do parecer favorável do Ministério Público, DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido **RAYNARA SOUZA DOS SANTOS**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, do Novo Código Civil e, de acordo com os Arts. 1.767 e seguintes do mesmo diploma legal, nomeando-lhe curadora sua mãe, Sra. **MARIA DE NAZARÉ FARIAS DE SOUZA**, devendo colher-se o devido termo. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias?. Decisão publicada e partes intimadas em audiência. Registre-se. Cumpram-se todas as determinações. Após trânsito em julgado e exauridas as deliberações deste termo, archive-se. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0800289-36.2020.814.0032 ? GUARDA, VISITA E ALIMENTOS****REQUERENTE/REPRESENTANTE LEGAL: JÉSSICA LIMA CRUZ****REQUERENTE: E. J. DE L. S.****REQUERENTE: L. J. DE L. S.****REQUERIDO: EVANDRO LUCAS SOUZA SANTOS****ADVOGADO(A): DR. RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO- OAB/PA 26.925****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h40min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA**, Defensor Público desta Comarca. Feito o pregão constatou-se a presença da requerente, devidamente acompanhada pelo Defensor Público. Presente o requerido, devidamente acompanhada de seu advogado **DR. RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO- OAB/PA 26.925**. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** 1) Determino que seja anexado aos autos o relatório psicossocial realizado pelo CRAS, referente aos dois menores - **processo Nº 08000-9446 2023 814 0032**. 2) Após o cumprimento dessa diligência pela Secretaria determino que as partes apresentem as alegações finais no prazo legal. Cumpra-se com todas as formalidades legais exigidas para o ato. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0800917-20.2023.814.0032? CUSTÓDIA****FLAGRANTEADO: EDENILSON CHAGAS DE MOURA****FLAGRANTEADO: EDINAILSON FREITAS DO NASCIMENTO JÚNIOR****ADVOGADO(A): DR. JEFFESON PÉRICLES BAÍA UCHÔA- OAB/PA 29.857****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h10min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presentes os denunciados. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que "deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)". Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **EDENILSON CHAGAS DE MOURA e EDINAILSON FREITAS DO NASCIMENTO JÚNIOR**, já qualificado, pela suposta infringência, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no (s) **Art. 155 do CPB ? furto qualificado**. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais não foram observadas. Na hipótese vertente, verifico que não houve situação flagrancial a ensejar a prisão dos custodiados. Existem, portanto, vícios formais e materiais que maculam a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial ostenta irregularidade, uma vez que não foram atendidas as

disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está conforme já mencionado não está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim determino o relaxamento da prisão dos autuados, razão pela qual **NÃO HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE**. Expeça-se Alvará de Soltura junto ao BNMP em favor dos custodiados **EDENILSON CHAGAS DE MOURA e EDINAILSON FREITAS DO NASCIMENTO JÚNIOR**. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800727-62.2020.814.0032 ? INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOÃO GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): DR. RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO- OAB/PA 26.925

REQUERIDO: KAZUO TAKATANI

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h40min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS VIEIRA**, Defensor Público desta Comarca. Presente o advogado do requerente **DR. RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO- OAB/PA 26.925**. Feito o pregão constatou-se a ausência do requerente e do requerido. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1)** Conclusos para sentença. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800900-52.2021.814.0032 ? GUARDA, VISITA E ALIMENTOS

REQUERENTE/REPRESENTANTE LEGAL: SUEVENNY VIEIRA DA SILVA

REQUERENTE: G. V. DA S. C.

ADVOGADA: DRA. MONIQUE BARROS SANTIAGO OAB/PA 30472

REQUERIDO: BILL SANN MACHADO CASTILHO

ADVOGADA: DRA. LETÍCIA MIRANDA OAB/PA 34297

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h40min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID TERCEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **Feita a proposta de acordo está logrou êxito nos seguintes termos:** 1) Que em relação a guarda judicial do menor a mesma será exercida unilateralmente pela mãe, ora autora tendo o requerido o direito de visitas livre desde que previamente avisado à requerente. 2) Que em relação as férias escolares e feriados prolongados será exercida de forma alternada, conforme acordo entre as partes. 3) O requerido se compromete ao pagamento da pensão alimentícia de **30 % do salário mínimo vigente, correspondente a R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)**. 2) Que o primeiro pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito bancário em nome da representante legal do menor (a). 3) O pagamento será realizado diretamente à representante legal, mediante pagamento com recibo. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: O MM. Juiz a proferir SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO:** Vistos e etc. Homologo por sentença, para que produza seus legítimos e legais efeitos, o acordo realizado entre as partes, nesta audiência. Extingo o presente feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. Sentença publicada em audiência, ficando os presentes intimados. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801125-38.2022.814.0032 ? POSSE

REQUERENTE: INÊS CARRETEIRO PANTOJA

ADVOGADO: DR. CARIM JORGE MELÉM NETO

REQUERIDO: RUELDER ESQUERDO FERNANDES

REQUERIDA: ROSIMARA ESQUERDO

DR. RUAN PATRICK NUNES DO NASCIMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** 1) Considerando pedido de adiamento da audiência pela parte requerida, sem qualquer oposição da parte requerente, fica designada audiência para o dia **06.12.2023 às 9h00min**. 2) Proceda a secretaria o registro junto ao sistema da conexão da presente ação ao processo 08009438620218140032. Cumpra-se com todas as formalidades legais exigidas para o ato. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800912-95.2023.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO(A): RAIMUNDO ELIONALDO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(A): DR. ELANILDO RAIMUNDO DOS SANTOS RÊGO- OAB/PA 7.401

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (05.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o flagranteado, devidamente acompanhado de seu advogado **DR. ELANILDO RAIMUNDO DOS SANTOS RÊGO- OAB/PA 7.401**. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **RAIMUNDO ELIONALDO DA SILVA SANTOS**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. **306 da Lei 9.503/1997** do CTB. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que "deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)?". Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou a defesa a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos.** **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **RAIMUNDO ELIONALDO DA SILVA SANTOS** já qualificado, pela suposta infringência ao art. **306 da Lei 9.503/1997** do CTB. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma

excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do **fumus comissi delicti** e **periculum libertatis**, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver fumus comissi delicti, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos dos presos e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do **indiciado**. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível coma situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **RAIMUNDO ELIONALDO DA SILVA SANTOS**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar **TODAS** as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Serve a cópia da presente decisão como Alvará de Soltura/mandado judicial/ofício à autoridade policial local. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800913-80.2023.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO(A): PAULO ROBSON SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): DR. ELANILDO RAIMUNDO DOS SANTOS RÊGO- OAB/PA 7.401

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (05.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o flagranteado, devidamente acompanhado de seu advogado **DR. ELANILDO RAIMUNDO DOS SANTOS RÊGO- OAB/PA 7.401**. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **PAULO ROBSON SILVA DE OLIVEIRA** já qualificado, pela suposta infringência, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no (s) **Art. 129 §9 do CPB**. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzido sem qualquer irregularidade, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais do flagrado. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que

atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do **fumus comissi delicti** e **periculum libertatis**, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver **fumus comissi delicti**, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos do preso e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **PAULO ROBSON SILVA DE OLIVEIRA**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público. Serve a cópia da presente decisão como Alvará de Soltura/mandado judicial/ofício à autoridade policial local. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800912-95.2023.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO(A): RAIMUNDO ELIONALDO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(A): DR. ELANILDO RAIMUNDO DOS SANTOS RÊGO- OAB/PA 7.401

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (05.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o flagranteado, devidamente acompanhado de seu advogado **DR. ELANILDO RAIMUNDO DOS SANTOS RÊGO- OAB/PA 7.401**. Aberta a audiência de custódia, nos termos do art. 310 do Código de Processo Penal, relativa ao auto de prisão em flagrante lavrado em desfavor de **RAIMUNDO ELIONALDO DA SILVA SANTOS**, preso pela prática, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no art. **306 da Lei 9.503/1997** do CTB. Abertos os trabalhos, considerando a disposição do art. 19, §2º, I, da Resolução nº. 329/2020 do CNJ, que determina que deverá ser assegurada privacidade ao preso na sala em que realizar a videoconferência, devendo permanecer sozinho durante a realização de sua oitiva (...)? Passou o MM. Juiz a interrogar o flagranteado, através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. **Em seguida o Ministério Público passou a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos. Ato contínuo passou a defesa a se manifestar através de registro audiovisual, nos termos do Art. 405, § 2º do CPP, cuja cópia do registro original permanecerá anexo nos autos.**

DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE: O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **RAIMUNDO ELIONALDO DA SILVA SANTOS** já qualificado, pela suposta infringência ao art. **306 da Lei 9.503/1997** do CTB. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzidos sem qualquer irregularidades, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais dos flagrados. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória, com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do **fumus comissi delicti** e **periculum libertatis**, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver **fumus comissi delicti**, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos dos presos e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do **indiciado**. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutra giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível coma situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE**

PROVISÓRIA, sem fiança, a **RAIMUNDO ELIONALDO DA SILVA SANTOS**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** recolhimento domiciliar após às 22 horas; **VII)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. Deverá o requerido observar TODAS as medidas acima deferidas, cumprindo as providências que lhe competem, sob pena de serem aplicadas as sanções legais pertinentes, inclusive, se for o caso, **decretada sua prisão preventiva**. Serve a cópia da presente decisão como Alvará de Soltura/mandado judicial/ofício à autoridade policial local. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800913-80.2023.8.14.0032 - CUSTÓDIA

FLAGRANTEADO(A): PAULO ROBSON SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): DR. ELANILDO RAIMUNDO DOS SANTOS RÊGO- OAB/PA 7.401

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (05.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Presente o **Exmo. Sr. Dr. DAVID PINHEIRO**, Promotor de Justiça desta Comarca. Presente o flagranteado, devidamente acompanhado de seu advogado **DR. ELANILDO RAIMUNDO DOS SANTOS RÊGO- OAB/PA 7.401**. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1. DA ANÁLISE FORMAL DO AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:** O Delegado de Polícia Civil de Monte Alegre, no cumprimento das exigências constitucionais, informa a este Juízo a prisão em flagrante delito do nacional **PAULO ROBSON SILVA DE OLIVEIRA** já qualificado, pela suposta infringência, em tese do (s) delito (s) tipificado (s) no (s) **Art. 129 §9 do CPB**. Na análise das peças que compõe este auto, constato que as formalidades legais foram observadas, tendo sido lavrado por autoridade competente, com oitiva do condutor e testemunhas, conduzido sem qualquer irregularidade, estando o instrumento devidamente assinado por todos, nota de culpa e demais procedimentos, tendo sido remetido à Justiça no prazo da lei. Constam do auto as advertências legais quanto aos direitos constitucionais do flagrado. Na hipótese vertente, verifico que o auto de prisão em flagrante foi apresentado dentro do prazo legal (art. 310 do CPP) e que o flagrante se encontra formal e materialmente válido. Não existem, portanto, vícios formais ou materiais que venham macular a peça, a prisão em flagrante levada a efeito pela autoridade policial não ostenta qualquer irregularidade, uma vez que atendidas as disposições constitucionais e legais atinentes à espécie (art. 5º da CF e arts. 301 a 306 do CPP). Além disso, está presente uma das hipóteses de flagrância (art. 302 do CPP). Importante ressaltar que quanto à questão meritória isso será analisado em momento oportuno. Assim não vejo razões para o relaxamento da prisão do autuado, razão pela qual **HOMOLOGO o AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE** (Art. 310, I, CPP) e passo a analisar a necessidade de decretação da prisão preventiva (art. 310, II, CPP) ou a possibilidade de concessão de liberdade provisória (art. 310, III, CPP). Decido. **2. DA (DES) NECESSIDADE DE CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA.** Inicialmente cumpre ressaltar que o **art. 310 do Código de Processo Penal** estabelece que ao receber o auto de prisão em flagrante, o Juiz deverá fundamentadamente: relaxar a prisão ilegal; ou converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do **art. 312 deste Código**, e se revelarem inadequadas ou insuficientes as medidas cautelares diversas da prisão; ou conceder liberdade provisória,

com ou sem fiança. Sabemos que a prisão preventiva pressupõe a existência de suficientes indícios para imputação da autoria do crime e poderá ser decretada toda vez que assim o reclame o interesse da ordem pública, ou da instrução criminal, ou da efetiva aplicação da lei penal. A manutenção do encarceramento cautelar do autuado somente subsistirá em caso de extrema e comprovada necessidade, devidamente demonstrada por circunstâncias concretas da realidade, não se podendo impor segregação cautelar com base em meras especulações ou em peculiar característica do crime do agente. É que o princípio da não culpabilidade, insculpido no inciso LVI do art. 5º da Constituição da República, consagra no ordenamento jurídico brasileiro a regra de que a custódia provisória do indivíduo é uma excepcionalidade no sistema normativo. Pois bem, sabemos que a prisão provisória, dada sua natureza eminentemente cautelar, reclama a presença dos requisitos gerais do **fumus comissi delicti** e **periculum libertatis**, tendo por norte, sempre, a sua excepcionalidade, pois impõe o cárcere antes de condenação criminal, quando vigora o princípio reitor da liberdade. No caso dos autos, identifico haver fumus comissi delicti, consubstanciados na materialidade e autoria, havidos no auto de prisão em flagrante. No caso em análise, após os relatos do preso e analisando os elementos concretos existentes nestes autos, entendo que não emergem fundamentos concretos para a manutenção da prisão cautelar do indiciado. Assim, a liberdade, que é a regra, deve prevalecer durante o trâmite da persecução penal. Noutro giro, a concessão das medidas cautelares previstas no art. 319 do CPP mostra-se compatível com a situação em apreço, sobretudo para impingir ao autuado restrições, como forma de mantê-lo vinculado ao processo e, conseqüentemente, garantir a aplicação da lei penal. **3. DISPOSITIVO.** Assim, **CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA**, sem fiança, a **PAULO ROBSON SILVA DE OLIVEIRA**, impondo-lhe as seguintes medidas cautelares: **I)** Obrigação de manter o endereço atualizado perante o juízo; **II)** o comparecimento mensal ao Juízo para informar e justificar suas atividades; **III)** proibição de frequentar bares, boates e congêneres; **IV)** a proibição de ausentar-se da Comarca, sem autorização do juízo, por mais de 30 (trinta) dias; **V)** proibição de mudar de endereço sem previa comunicação ao juízo; **VI)** proibição de vir a cometer qualquer outro tipo de ilícito, sob pena de descumprindo as medidas, ser revogada a liberdade provisória. P. R. I. C. Ciência ao Ministério Público. Serve a cópia da presente decisão como Alvará de Soltura/mandado judicial/ofício à autoridade policial local. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0800064-45.2022.814.0032 ? INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARIA RITA PAULO DA SILVA

ADVOGADO(A): DRA. GABRIELLY VIANA DE FREITAS ? OAB/PA 32.937 ADVOGADO(A): DRA. CARLA TERRA BARROS SOARES - OAB/PA 33.602

ADVOGADO(A): DRA. ELLEN ANDREZA PEREIRA PONTES OAB/PA 26.454

ADVOGADO(A): DR. MARCOS EVERTON ABOIM DA SILVA OAB/PA 26.457

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(A): DRA. REBECA FRANCA FRAGA LIMA OAB/BA 75.809

PREPOSTO(A): YATA ANDERSON FREITAS GUSMÃO? CPF: 981.043.735-87

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (01.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1)** Conclusos para sentença. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801183-41.2022.814.0032 ? INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DEUZARINA DA CRUZ ALMEIDA

ADVOGADO(A): DRA. JOYCE MALENA DE ALMEIDA BACELAR OAB/PA 28.682

ADVOGADO(A): DRA. FERNANDA LAIZE COSTA VIANA OAB/AM 14.338

REQUERIDO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

PREPOSTO(A): LEONARDO RODRIGUES MARQUES CPF: 018.337.782-60

ADVOGADO(A): DR. HASSEN SALES RAMOS FILHO ? OAB/PA 22.311

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (01.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 10h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1)** Conclusos para decisão. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801185-11.2022.814.0032 ? INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DEUZARINA DA CRUZ ALMEIDA

ADVOGADO(A): DRA. JOYCE MALENA DE ALMEIDA BACELAR OAB/PA 28.682

ADVOGADO(A): DRA. FERNANDA LAIZE COSTA VIANA OAB/AM 14.338

REQUERIDO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.

PREPOSTO(A): LEONARDO RODRIGUES MARQUES CPF: 018.337.782-60

ADVOGADO(A): DR. HASSEN SALES RAMOS FILHO ? OAB/PA 22.311

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (01.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** 1) Conclusos para sentença. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801187-78.2022.814.0032 ? INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ MARIA DA COSTA

ADVOGADO(A): DRA. JOYCE MALENA DE ALMEIDA BACELAR OAB/PA 28.682

ADVOGADO(A): DRA. FERNANDA LAIZE COSTA VIANA OAB/AM 14.338

REQUERIDO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A

ADVOGADO(A): DR. FILIPE SILVINO SANTANA DOS SANTOS OAB/SE 15.733

PREPOSTO(A): FERNANDA MONTEIRO SAMPAIO MARTINS CPF: 831.063.835- 34

g

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (01.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 11h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1)** Conclusos para sentença. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e

achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801188-63.2022.814.0032 ? INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ MARIA DA COSTA

ADVOGADO(A): DRA. JOYCE MALENA DE ALMEIDA BACELAR OAB/PA 28.682

ADVOGADO(A): DRA. FERNANDA LAIZE COSTA VIANA OAB/AM 4.338

REQUERIDO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A

ADVOGADO(A): DR. FILIPE SILVINO SANTANA DOS SANTOS OAB/SE 15.733.

PREPOSTO(A): FERNANDA MONTEIRO SAMPAIO MARTINS CPF: 831.063.835- 34

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (01.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1)** Conclusos para sentença. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801189-48.2022.814.0032 ? INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: JOSÉ MARIA DA COSTA

ADVOGADO(A): DRA. JOYCE MALENA DE ALMEIDA BACELAR OAB/PA 28.682

ADVOGADO(A): DRA. FERNANDA LAIZE COSTA VIANA OAB/AM 4.338

REQUERIDO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A

ADVOGADO(A): DR. FILIPE SILVINO SANTANA DOS SANTOS OAB/SE 15.733.

PREPOSTO(A): FERNANDA MONTEIRO SAMPAIO MARTINS CPF: 831.063.835- 34

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (01.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 12h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. Aberta a audiência, as partes foram devidamente qualificadas, através de registro audiovisual, anexo aos autos conforme determinado pela Resolução Nº 465 de 22/06/2022 do CNJ. Os atos realizados durante a presente audiência estão registrados através de registro audiovisual, anexo aos autos. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA: 1)** Conclusos para sentença. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0801561-31.2021.814.0032 ? INTERROGATÓRIO

DENUNCIADO: BRUNO HENRIQUE BANDEIRA DA COSTA

DENUNCIADO: RENO CARDOZO DE SOUSA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (01.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Considerando a ausência justificada do Ministério Público, redesigno o presente ato para o dia **25.01.2024 às 12h00min**. Cumpra-se com todas as formalidades legais exigidas para o ato. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

PROCESSO Nº 0003862-18.2020.814.0032 ? TCO

AUTOR DO FATO: MARCELO CASTRO VASCONCELOS

VÍTIMA: C. B. R.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (01.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 13h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Considerando a ausência justificada do Ministério Público, redesigno o presente ato para o dia **25.01.2024 às 11h30min**. Cumpra-se com todas as formalidades legais exigidas para o ato. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0801797-46.2022.814.0032 ? DEPOIMENTO ESPECIAL****DENUNCIADO(A): FRANCISCO ALVES DE SOUZA****DENUNCIADO(A): PEDRA RODRIGUES DA SILVA.****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ****DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (01.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h00min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Considerando a ausência justificada do Ministério Público, redesigno o presente ato para o dia **10.08.2023 às 13h30min**. Fica neste ato intimada a representante legal da menor Sra. Edinalva Rodrigues. Cumpra-se com todas as formalidades legais exigidas para o ato. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:**PROCESSO Nº 0800642-71.2023.8.14.0032****DENUNCIADO(A): BRUNO TRINDADE BATISTA****ATA DE AUDIÊNCIA**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (01.06.2023), na sala de audiências do Fórum desta cidade e comarca de Monte Alegre, às 14h30min, onde se achava presente o **Exmo. Sr. Dr. THIAGO TAPAJÓS GONÇALVES**, Juiz de Direito Titular desta Comarca. **DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA:** Considerando a ausência justificada do Ministério Público, redesigno o presente ato para o dia **29.06.2023 às 13h30min**. Fica neste ato intimada as testemunhas **NELSON FELIX DA SILVA e RODRIGO DOS SANTOS PIZA**. Cumpra-se com todas as formalidades legais exigidas para o ato. Nada mais havendo a tratar, o MM. Juiz mandou encerrar este termo que lido e achado, vai devidamente assinado. Eu, _____, Dyohana Pires Gonçalves, estagiária, o digitei e subscrevi.

JUIZ DE DIREITO:

COMARCA DE OBIDOS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ÓBIDOS**

Número do processo: 0800886-88.2023.8.14.0035 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JOSÉ ALTEMAR SAMPAIO Participação: ADVOGADO Nome: JOSE CLAUDIO GALATE MORAES OAB: 6373/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****COMARCA DE ÓBIDOS****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - FRJ****CARTA DE NOTIFICAÇÃO POSTAL**

A Unidade Local de Arrecadação da Vara Única da Comarca de Óbidos, Estado do Para? ? República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Dia?rio da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0800886-88.2023.8.14.0035, extraído dos autos do **Processo Judicial nº 0800005-82.2021.8.14.0035** - Devedor(a): **JOSÉ ALTEMAR SAMPAIO**.

A presente Carta tem por finalidade notificar o(a) Requerido(a): **JOSÉ ALTEMAR SAMPAIO**, brasileiro, união esta?vel, agricultor, residente e domiciliado na **Comunidade Rio Branquinho, próximo à Escola Olavo Félix da Silva ? Estrado do Flexal, Zona Rural, CEP 68.250-000, nesta cidade de Óbidos/PA**, para que efetue o pagamento das custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, correspondente ao **boleto nº 2023228599**, no valor de **R\$ 3.420,30 (três mil, quatrocentos e vinte reais e trinta centavos)**, sob pena de encaminhamento do débito para Protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA, **PODENDO COMPARECER PESSOALMENTE AO FÓRUM DE JUSTIÇA LOCAL, NA SALA DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIAL ? UNAJ MUNIDO DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS (R.G. e CPF)**.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Óbidos, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos treze (13) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

REGINALDO DA SILVA GATO

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? ULA

Mat. 178462 TJE/PA

COMARCA DE ALENQUER**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ALENQUER**

Número do processo: 0801015-92.2023.8.14.0003 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: LAUDENILSON SA DE SOUSA Participação: ADVOGADO Nome: CAIQUE VINICIUS CASTRO SOUZA OAB: 403110/SP **CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

A Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Alenquer - FRJ, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, conforme §2º do Artigo 2º e Artigo 8º da Resolução nº 20, de 13 de outubro de 2021, publicada no Diário da Justiça ? Edição nº 7245.

Procedimento Administrativo de Cobrança nº 0801015-92.2023.8.14.0003 extraído dos autos do Processo Judicial nº 0801733-26.2022.8.14.0003

Devedor(a): LAUDENILSON SA DE SOUSA

Advogado: CAÍQUE VINÍCIUS CASTRO SOUZA OAB/PA nº 34787-A

A presente Carta tem por finalidade notificar, por meio de seu advogado, o (a) Sr. (a) LAUDENILSON SA DE SOUSA, para que efetue o pagamento das custas processuais emitidas nos autos do processo supracitado, no prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos, sob pena de encaminhamento do débito para Protesto e inscrição em Dívida Ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Alenquer, Estado do Para?, República Federativa do Brasil.

14 de junho de 2023

ALDINEY LUIZ DE SOUSA GAMA

CHEFE DA UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ALENQUER.

MATRÍCULA 177890

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**SECRETARIA DA 2ª VARA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

* Art. 1º, § 2º, IX, DO PROVIMENTO nº 06/06

O Excelentíssimo Doutor CÉSAR LEANDRO PINTO MACHADO, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara e Presidente do Tribunal do Júri, desta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos lêem este edital virem ou dele conhecimento tiver, que por este Juízo e Secretaria Judicial da 2ª Vara, tramita os autos da Ação Penal de Competência do Tribunal o Júri, processo nº. 0002033.33.2009.814.0017, movida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra CLEMILTON PEREGRINE DE SOUSA, brasileiro, natural de Conceição do Araguaia ? Pará, divorciado, braçal, nascido aos 29.03.1977, portador da CIRG nº. 4216688-SSP-GO, filho de Sebastião de Souza e Néri Peregrine de Sousa,, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo devidamente intimado acerca da Sessão do Tribunal do Júri designado para o dia **10 DE JULHO (7) DE 2023 ÀS 09:00 HORAS**, o qual será realizado no salão do Tribunal do Júri nesta comarca, situado na Avenida Marechal Rondon, snº, Ed do Fórum. CUMPRA-SE na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, 14/06/2023. EU (Carlito Monteiro da Silva), Auxiliar Judiciário ? mat. nº. 20583, conferi e subscrevi.

COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

ESTADO DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO JUIZ

PORTARIA Nº. 005/2023 ? GJ

O Exmo. Dr. ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Geraldo do Araguaia, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.



CONSIDERANDO a realização da Semana da Conciliação no período de 12 a 16/06/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Victor Gadelha De Oliveira Cavalcante, Analista Judiciário (Mat. 195090), para exercer a função de conciliador no período de 14 a 16/06/2023.

Art. 2º. - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Geraldo do Araguaia-PA, 14 de junho de 2023.

Antônio Jose dos Santos

Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de São Geraldo do Araguaia/PA

COMARCA DE PEIXE - BOI**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE PEIXE - BOI****Poder Judiciário****Tribunal de Justiça do Estado do Pará Comarca de Peixe-Boi**

PORTARIA Nº 006/2023

A JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA NATÁLIA ARAÚJO SILVA, RESPONDENDO PELA COMARCA DE PEIXE-BOI, ESTADO DO PARÁ, DIRETORA DO FÓRUM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o início da reforma do prédio do fórum da Comarca de Peixe, bem como que no período de 21 de junho a 20 de agosto de 2023 não será possível a permanência dos servidores no local, diante dos trabalhos inerentes ao projeto de reforma, conforme cronograma repassado pelo setor de engenharia do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJ/PA);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades jurisdicionais;

CONSIDERANDO que a presidência do TJ/PA, a pedido da magistrada acima indicada, deferiu teletrabalho para alguns servidores lotados na comarca (TJPA-REQ-2023/07522);

CONSIDERANDO que serão realizadas novas adequações na residência oficial, a fim de possibilitar a realização de trabalho presencial por alguns dos servidores, conforme deliberado previamente;

RESOLVE: Art. 1º. Transferir a sede da Vara Única da Comarca de Peixe-boi para residência oficial, localizada na Av. João Gomes Pedrosa, 755, Peixe-Boi, PA, CEP 68734-000, no período de 21 de junho a 20 de agosto de 2023; Art. 2º. Determinar que as audiências sejam realizadas, preferencialmente, na modalidade remota, por meio da utilização do aplicativo MICROSOFT TEAMS. As partes e testemunhas que não possuem meios para participar remotamente poderão comparecer na sede temporária do fórum (residência oficial) para participarem de forma presencial. Por sua vez, advogados(as), Defensoria Pública e Ministério Público deverão participar remotamente, haja vista que a residência oficial não possui espaço suficiente para acomodar a todos; Art. 3º. Determinar que o atendimento ao público em geral seja realizado, prioritariamente, pelo balcão virtual ou telefone funcional da vara (WhatsApp nº 91 98328-3554), consignando que nas terças-feiras haverá atendimento presencial, a ser realizado de forma exclusiva pela servidora Willanea Raimunda da Silva e Silva (matrícula 15369); Art. 4º. Assinalar que os prazos processuais não ficarão suspensos durante o período de reforma. O plantão judiciário funcionará normalmente, bem como as demais atividades judiciais, com as ressalvas acima explicitadas; Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data abaixo assinalada. Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Peixe-Boi, 13 de junho de 2023.

(Assinado eletronicamente)

NATÁLIA ARAÚJO SILVA

Juíza de Direito Substituta, respondendo

pela Comarca de Peixe-boi

Portaria nº 1856/2023-GP

COMARCA DE AUGUSTO CORREA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA

0800267- PROCESSO Nº 0800267-64.2020.8.14.0068 GUARDA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE . REQUERENTE: HEBERSON DA SILVA OLIVEIRA. Advogada NAYSA NAFANELY SOUSA ARAUJO/OABPA Nº 27949. REQUERIDO: SIDNA NAYARA ALVES FERREIRA **SENTENÇA** Vistos etc. O requerente intimado para que emendasse a inicial, sob pena de seu indeferimento, no entanto, permaneceu inerte, conforme certidão id 89465345. Dessa forma, INDEFIRO A INICIAL e julgo sem resolução do mérito, com base no art. 485, I do CPC. Determino, também, o cancelamento da distribuição, conforme art. 290 CPC. Intime-se a parte Autora, através de seu advogado, via DJe/PA. P. R. I. Cumpra-se. Após, arquivem-se os autos, dando baixa no Augusto Corrêa-PA, 27 de abril de 2023. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 15 DIAS

PROCESSO Nº 0000123-02.2015.8.14.0068 - ADOÇÃO REQUERENTE: HILDA DE BRITO DO ROSARIO, ANTONIO AUGUSTO ALVES DO ROSARIO. REQUERIDO: MANOEL MESSIAS FERNANDESDA SILVA, MARIA NEUSA SOUSA DE OLIVEIRA MENOR: M. V. DE O. F. Pelo presente edital, intimamos os autores/requerentes HILDA DE BRITO DO ROSARIO, ANTONIO AUGUSTO ALVES DO ROSARIO, por estarem um lugar incerto e não sabido, para se manifestarem pelo interesse em prosseguir na ação de adoção da menor M. V. D. O. F. Deverão os requerentes, ainda, informarem se ainda estão com a guarda provisória da menor, bem como em que condições está a criança, e conforme sentença ora transcrita: "**SENTENÇA** Vistos etc. Observa-se que foi determinada a intimação dos requerentes, não tendo sido os mesmos encontrados no endereço dos autos, conforme certidão do Oficial de Justiça (id 87035354). Haja vista que é dever da parte autora manter endereço atualizado (art. 77, V do CPC) e promover os atos e diligências que lhe incumbir, e esta ter deixado de movimentar o processo por mais de 30 (trinta) dias, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III do NCP. Determino a intimação por edital, pelo prazo de 15 dias. Intime-se o MP. Cumpra-se. Decorrido o Prazo, arquivem-se, dando-se baixa no sistema. Augusto Corrêa, 10 de maio de 2023. **ANGELA GRAZIELA ZOTTIS** Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa. Aos 14 de junho de 2023.

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituído de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei n.º 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei n.º 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Cíveis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA.ζ Aos 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber à nacional **EUZA DE SOUZA XAVIER**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a citação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de **CITAR** na AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS nº 0800057-43.2020.8.14.0058 para que no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação ao pedido inicial, devendo indicar a provas que pretende produzir em sua defesa, que, na íntegra, diz: ζR.h. Considerando a informação de que a parte requerida está em lugar incerto e não sabido, DEFIRO a CITAÇÃO da demandada através de edital, nos termos do art. 257 do NCPC, com prazo de 20 (vinte) dias, para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, voltem os autos conclusos. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito.ζ Aos 08 (oito) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 50735602- pág.01 prolatada por este Juízo em 01/09/2021 nos autos da Ação Penal nº **0001065-59.2018.8.14.0058**: ?PROCESSO Nº 0001065-59.2018.8.14.0058 SENTENÇA Trata-se de Inquérito Policial no qual se apurou a prática do crime capitulado no art. 161, do CPB cometido por CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA em face de EDISON PALHETA TEIXEIRA e MARIA RAIMUNDA PEREIRA MENDES. Em certidão de fl. 28 se constata que não houve apresentação de queixa-crime. Brevemente relatado. Decido. Verifico que o crime previsto no art. 161, do CPB, por de ação penal privada, se processa mediante queixa, nos termos do art. 145, do CPB. Desta forma, as vítimas, mesmo cientes da autoria e da data do cometimento do suposto ilícito, não fez uso do seu direito de representação, deixando ultrapassar o prazo decadencial de seis meses, consoante o disposto no art. 38, do CPP. Isto posto, com base no art. 107, inciso IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA. Intimem-se as partes. Caso não as encontre para intimação, defiro a intimação por edital. De outra forma, havendo mudança de endereço, definitiva ou temporária, sem prévia comunicação ao juízo, desde já, tenho por válida a intimação (art. 367, do CPP). Partes isentas de custas processuais. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, archive-se. Serve a presente

decisão como ofício/mandado, nos termos do Provimento nº 03/2009 CJCI. Senador José Porfírio-PA, 1º de setembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juiz de direito.? Aos 14 (catorze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 50735602- pág.01 prolatada por este Juízo em 01/09/2021 nos autos da Ação Penal nº **0001065-59.2018.8.14.0058**: ?PROCESSO Nº 0001065-59.2018.8.14.0058 SENTENÇA Trata-se de Inquérito Policial no qual se apurou a prática do crime capitulado no art. 161, do CPB cometido por CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA em face de EDISON PALHETA TEIXEIRA e MARIA RAIMUNDA PEREIRA MENDES. Em certidão de fl. 28 se constata que não houve apresentação de queixa-crime. Brevemente relatado. Decido. Verifico que o crime previsto no art. 161, do CPB, por de ação penal privada, se processa mediante queixa, nos termos do art. 145, do CPB. Desta forma, as vítimas, mesmo cientes da autoria e da data do cometimento do suposto ilícito, não fez uso do seu direito de representação, deixando ultrapassar o prazo decadencial de seis meses, consoante o disposto no art. 38, do CPP. Isto posto, com base no art. 107, inciso IV, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de CLEBSON MALAQUIAS DE LIMA. Intimem-se as partes. Caso não as encontre para intimação, defiro a intimação por edital. De outra forma, havendo mudança de endereço, definitiva ou temporária, sem prévia comunicação ao juízo, desde já, tenho por válida a intimação (art. 367, do CPP). Partes isentas de custas processuais. Ciência ao Ministério Público. Com o trânsito em julgado, archive-se. Serve a presente decisão como ofício/mandado, nos termos do Provimento nº 03/2009 CJCI. Senador José Porfírio-PA, 1º de setembro de 2021. Ênio Maia Saraiva Juiz de direito.? Aos 14 (catorze) dias do mês de junho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA ? VALE COMO MANDADO/OFÍCIO

Acusado, ELIAS ALVES DE BRITO, natural de Três Lagoas/MS, nascido em 08.10.1988, Lurdes Alves Siqueira Brito e João Alves Brito.

PROCESSO Nº 0800757-28.2020.8.14.0055

Vistos etc.

I ? **Recebo a denúncia**, eis que preenche os requisitos do art. 41 do CPP e não se enquadra em nenhuma das hipóteses do artigo 395 do mesmo código.

II ? Com efeito, **cite-se** o acusado, na forma da lei, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interessar à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário.

COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0800548-57.2023.8.14.0054 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: RENATO CESAR MOREIRA DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: ROBSON KLEBER SILVA SOUSA OAB: 12613/PA Participação: ADVOGADO Nome: ROGERIO ARAUJO ROCHA OAB: 11431/PA Participação: REQUERIDO Nome: ROGERIO ARAUJO ROCHA Participação: REQUERIDO Nome: ROBSON KLEBER SILVA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0800548-57.2023.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n. **0001146-54.2017.8.14.0054**

Devedor/Notificado: REQUERIDO: RENATO CESAR MOREIRA DOS SANTOS, ROGERIO ARAUJO ROCHA, ROBSON KLEBER SILVA SOUSA

Advogado: Advogado(s) do reclamado: ROGERIO ARAUJO ROCHA, ROBSON KLEBER SILVA SOUSA

NOTIFICAÇÃO

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogados do(a) REQUERIDO: ROBSON KLEBER SILVA SOUSA - PA12613, ROGERIO ARAUJO ROCHA - PA11431

, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera? imprimir o boleto banca?rio e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos 14 de junho de 2023, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 14 de junho de 2023.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA

Número do processo: 0800537-28.2023.8.14.0054 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S A Participação: ADVOGADO Nome: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO OAB: 33668/PE Participação: REQUERIDO Nome: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO Participação: REQUERIDO Nome: CASAS BAHIA Participação: REQUERIDO Nome: VIA VAREJO S/A Participação: ADVOGADO Nome: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO OAB: 33668/PE

PODER JUDICIÁRIO

FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0800537-28.2023.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n. **0002150-29.2017.8.14.0054**

Devedor/Notificado: REQUERIDO: CNOVA COMERCIO ELETRONICO S A,

DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO, CASAS BAHIA, VIA VAREJO S/A

Advogado: Advogado(s) do reclamado: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO

NOTIFICAÇÃO

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogado do(a) REQUERIDO: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO - PE33668

Advogado do(a) REQUERIDO: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO - PE33668

, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devesse imprimir o boleto bancário e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 14 de junho de 2023, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 14 de junho de 2023.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA